ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Nº DE ORDEM DA LICITAÇÃO
061/2025

PROCESSO Nº
061/2025

MODALIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº

IL - 016/2025-PMI

DATA
05/05/2025

OBJETO
CONTRATAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR AS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DE IRATI/SC, CONFORME ART. 74, INCISO V, DA LEI 14.133/2021.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 01

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Nº 008/2025-AGRI/TRANS /URB

1. Justificativa da necessidade da contratação:

O Município tem a necessidade de realização de processo de contratação para locação de sala, sendo mensal para sediar a Secretaria de Agricultura de Irati/SC atendendo assim a necessidade existente, a qual a comissão de Avaliação e Busca de Imóveis para Locação nomeada pelo decreto nº147/2024 a qual já realizou a Avaliação e Busca conforme Laudo nº002/2025, verificando todos os imóveis disponíveis e os quesitos para locação da sala e considerando o pedido da secretaria em permanecer no local onde já se encontra alocada no momento, estando a mesma própria para locação e em atendimento a solicitação feita pelo responsável pelo Secretário de Agricultura senhor Leodimar Meurer para que se mante-se a sede no mesmo endereço.
Considerando que a população já tem conhecimento do Local onde está situada a secretaria, além disso no município há poucos imóveis para locação, e para o momento não há nenhum disponível, além de evitar custos com novas instalações, mobilização e mudança e além da secretaria de agricultura também a os atendimentos da EPAGRI, a ser cedido pelo município.
Portanto se faz necessária a locação de local que atenda as exigências legais para funcionamento da secretaria, e é oportuno destacar que o imóvel supracitado atende os itens de: segurança; operacionalidade; a habitabilidade; saúde dos funcionários e usuários, trazendo conforto térmico, acústico e luminoso, a funcionalidade e acessibilidade; a sustentabilidade; durabilidade, dentre outros parâmetros de desempenho. Sendo assim se faz necessária a contratação da locação da sala com o proprietário da sala já locada e para a manutenção da locação no mesmo local, sendo a mesma de propriedade de Maura Salete Piccini.
Entende-se que a contratação poderá ser através de um processo de Inexigibilidade de licitação que deverá atender a legislação vigente para locação de imóveis, através da Lei 14.133/2021.

2. Descrição do objeto:

CONTRATAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR AS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DE IRATI/SC
Item 1 - LOCAÇÃO DE SALA, CONTENDO 148,50M², CONFORME MATRICULA Nº 01.595, IMOVEL N º509 COM INSCRIÇAO MUNICIPAL Nº2.1.4.12.002, PARA SEDIAR AS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DE IRATI/SC.

3. Justificativa da escolha da solução entre as disponíveis no mercado:

3.1. O imóvel a ser locado está situado localizado no Lote Urbano N.º 12 da Quadra N.º 4, localizado na Rua João Beux Sobrinho, N.º341, centro, Irati/SC, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Quilombo/SC, sob a matrícula nº 01.595

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 02

no livro nº2, folha 001 no ano de 1989, de propriedade de Maura Salete Piccini, portadora do Cpf nº251.266.019-20 e RG Nº561.242-SESP/SC.
3.2. Justifica-se ainda a escolha da contratada, em função do imóvel que lhe pertence, pois, suas características de instalação e de localização fazem necessárias à sua escolha, por se tratar de único imóvel na localidade que atende à demanda e a solicitação da Secretaria de Agricultura pela manutenção do mesmo endereço, o qual já tem endereço desde 2019.
A partir do estudo em questão, opta-se pela viabilidade da locação da referida sala acima citada.

4. Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual:
A quantidade a ser contratada será para 12 meses, deverá suprir a necessidade do exercício, podendo ser renovado o contrato conforme a necessidade do município.

5. Estimativa de despesa e definição do valor estimado da contratação com base na realização de pesquisa de preços devidamente documentada, com os parâmetros estabelecidos no art. 23, *caput* c/c § 4º, da Lei nº 14.133/2021, justificando, assim, o preço da contratação:
Em conformidade com o parecer da comissão de avaliação de bens imóveis, conforme Laudo nº 002/2025 que, utilizando como parâmetros os preços praticados no mercado, condição de uso e estado de conservação, pela manutenção do valor do contrato anterior que possuía com o município, sendo o valor mensal para a locação de R$1.577,70 (um mil quinhentos e setenta e sete reais e setenta centavos).

6. Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade:
Prazo máximo para Contratação dia 30/04/2025, devido ao comunicado do gestor do contrato ter ocorrido no dia 29/04/2025, de que deveria ser efetuado novo processo de contratação devido a validade do contrato ser em 01/05/2025 e não poder ser mais renovado.

7. Grau de prioridade da contratação em baixo, médio ou alto:
O grau de prioridade é alto devido a necessidade.

8. Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro DFD (quando houver) para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas:
O objeto não tem vinculação a outro documento de formalização de demanda.

Irati/SC, 30 de abril de 2025.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 03

SANDRO L. SAVOLDI

SANDRO LUIZ SAVOLDI
Matrícula nº12645-03
AGENTE ADMINISTRATIVO
Elaborador

Leodimar Meurer

Leodimar Meurer
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 04

SOLICITAÇÃO

Ao Prefeito municipal e a comissão de avaliação e busca de imóveis

Eu, Leodimar Meurer, servidor público municipal de Irati/SC, ocupante do cargo de Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, portador da matricula nº13269/02, venho por meio deste solicitar a manutenção da locação da sala onde a está localizada a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e atendimentos da EPAGRI, considerando que a população já tem conhecimento do Local onde está situada a secretaria e pela proximidade com a prefeitura municipal, além disso no município há poucos imóveis para locação, e para o momento não há nenhum disponível, porem o município irá evitar custos com novas instalações, mobilização e mudança.

Irati/SC, 28 de abril de 2025.

Leodimar Meurer

Leodimar Meurer
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI
FONE/FAX 49.3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, N° 385 - CENTRO - CEP 89.856-000 – IRATI-SC
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 05

LAUDO DE AVALIAÇÃO E BUSCA DE IMÓVEIS PARA LOCAÇÃO Nº. 002/2025

Ao: Prefeito Municipal de Irati- SC – Sr. Odirlei Carlos Berga;
Da: Comissao de Avaliação nomeada pelo Decreto n°. 147/2024 de 07/06/2024.

Reuniram-se nas dependências da Prefeitura Municipal de Irati, no dia 29 de abril de 2025, a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E BUSCA DE IMÓVEIS PARA LOCAÇÃO, nomeada pelo Drecreto Nº 147/2024 de 07/06/2024 para Avaliação e formulação da base de preço e escolha de imóveis a serem locados para a Secretaria de Agricultura. Estiveram reunidos os seguintes membros: Dionathan Nolasco Zanella, Presidente; Liliane Mileli Dama Verdi, Secretária E Fabiana Grando, Membro.

A Comissão definiu que, para classificação das salas a serem locadas, será levado em consideração a **declaração anexa a este Laudo** apresentada por parte da Secretaria de Agricultura na qual consta o desejo por parte desta em se manter na sala de funcionamento atual para o momento.
Considerando que as condições da sala na qual o órgão solicitou permanência, corresponde ao necessário para o funcionamento do mesmo. Considerando os serviços prestados de atendimento a produtores rurais e a população em geral. O fato de a localização da mesma ser de largo conhecimento da população, corrobora com a escolha de permanência da sala já alocada. O fato de a sala já em uso ser muito próxima do prédio público da prefeitura municipal também corrobora na classificação, pois neste prédio são oferecidos serviços de nota fiscal, CCIR, tributação que são largamente utilizados pelo público atendido pela Secretaria de Agricultura.
Considerando que a permanência na sala atual, elimina custos de mobilização, mudança, mobiliário, gerando economicidade ao Município.

Para definição do valor de locação, foram consultadas outras referências de valores alugados, com base nas condições das salas e no valor por m² de aluguel, no entanto a comissão encontrou resistências por parte dos proprietários em informar valores de contratos de aluguéis em andamento, sendo assim, utilizou-se de valores de locação por parte de órgãos públicos, pois serem informações públicas.

Foram consultados os seguintes imóveis, juntamente com os referidos valores de aluguéis, praticados no mercado.
- Sala atual Câmara de Veradores: Área ≅ 168m² , Valor R$ 1.940,00, R$11,54/m²;
- Sala atual Secretaria da Educação: Área ≅ 131m², Valor R$1.793,00, R$13,68/m²;
- Sala atual Conselho Tutelar: Área 115,00m², Valor R$ 1590,00, R$ 13,82/m²;
- Sala atual Polícia Militar: Área 60,00m², Valor R$ 804,99, R$13,42/m²;

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 06

O imóvel utilizado atualmente pela Secretaria de Agricultura tem área interna de 108,00m², considerando o Valor/m² de R$ 13,12 média das referências já utilizadas pelo Poder público, o valor de aluguel calculado é de R$ 1416,96, o imóvel ainda conta com área coberta frontal que é utilizada pela Secretaria como área de espera e área de entregas, com 40,50m² para tal área a comissão entendeu como cabível o acréscimo no valor do aluguel. Considerando o valor já praticado de aluguel para o imóvel, de R$1577,70, o acréscimo seria de R$160,74 (R$3,95 /m²), a comissão entende que o valor está de acordo para a área em questão.

Com base nas definições descritas, salvo melhor juízo, a Comissão avalia que o imóvel a ser locado e seu valor de locação é o descrito abaixo:

- Sala Secretaria da Agricultura: Sala atual onde se encontra em funcionamento, com área interna de 108,00m² + área coberta de 40,50m², totalizando 148,50 m², com valor igual ao atual já praticado de R$ 1577,70;

DIONATHAN NOLASCO ZANELLA
Presidente

LILIANE MILELI DAMA VERDI
Secretária

FABIANA GRANDO
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI - SC
RECEBIDO EM: 30 / 04 / 2025
As 10:00 HS
Assinatura do Recebedor

Valide aqui
este documento

Registro de Imóveis do Brasil
QUILOMBO - SC

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 07

ESTADO DE SANTA CATARINA
REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE QUILOMBO
Helena Antonia Salton - Oficial Registradora - CPF 246.485.740-87
CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

República Federativa do Brasil — Estado de Santa Catarina
Poder Judiciário — Comarca de Quilombo — Registro de Imóveis

REGISTRO DE IMÓVEIS — REGISTRO GERAL FL. 001
Livro n.° 2 Ano: 1989

Matrícula N.º 01.595 - IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: O LOTE URBANO Nº.12, da quadra nº.04, com a área de HUM MIL QUINHENTOS E ONZE METROS QUADRADOS (1.511m2), sem benfeitorias, situado no Loteamento de Irati, neste municipio e comarca de Quilombo-SC; CONFRONTANDO: ao NORTE, com o lote urbano nº. 11 de Alcides Bodanese, na extensao de 80,80m; ao SUL, com o lote urbano nº.13 de Primo Marcos Cemin, na extensao de 70,35m; ao LESTE, com a Rua João Beux Sobrinho, na extensao de 20m; ao OESTE, com o Lageado Barra Grande. PROPRIETÁRIOS: PRIMO MARCO CEMIN e sua mulher D.LUIZA LIRA CEMIN, brasileiros, agricultores, casados pelo regime da comunhão universal de bens, anteriormente à vigência da Lei nº.6.515/77, portadores do CIC.nº.182.566.519-20, domiciliados e residentes neste municipio e comarca de Quilombo-SC. TITULO DE AQUISIÇÃO: registrado sob nº.2, na matricula nº.5.299, no CRI da comarca de Xaxim-SC. Dou fé. Quilombo, 15 de maio de 1989.- Oficial.-

Av.1/01.595 - Alteração feita no imóvel da matricula supra de acordo com a planta e memorial descritivo de reordenamento aprovado pela Lei Municipal nº.731/88, de 23 de novembro de 1988, pelo Exmo.Prefeito Municipal de Quilombo-SC, Sr. Euclides Benjamin Bodanese e requerimento firmado pela parte que fica arquivado neste Oficio. Dou fé. Quilombo, 15 de maio de 1989.- Oficial.-

R.2/01.595 - Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às fls.171, do livro nº.09, em 04 de maio de 1990, pela Tabelia do Municipio de Irati, comarca de Quilombo-SC; Sra. Eneide de Lourdes Dangui Mattiello; os proprietários: PRIMO MARCO CEMIN e sua mulher D.LUIZA LIRA CEMIN, acima qualificados; VENDERAM, como de fato e na verdade vendido têm, o imóvel da matricula supra, com a área de HUM MIL E QUINHENTOS E ONZE METROS QUADRADOS (1.511m2), sem benfeitorias, para o Sr. CARLOS DA SILVA e sua mulher D.MAURA SALETE PICCINI DA SILVA, brasileiros, ele motorista, ela professora, casados pelo regime da comunhao parcial de bens, na vigência da Lei nº.6.515/77, portadores do CIC.nº.345.651.329-15, domiciliados e residentes em Irati-SC; pelo valor na época de Cr$50.000,00 - conversao em R$18,18 (dezoito reais e dezoito centavos). Dou fé Quilombo, 13 de janeiro de 1995.- Oficial Designada. R$1,90-Of.designada

R.3/01.595 - Conforme Mandado de Intimação-Processo nº.1.775/94-Ação: Separação Judicial Consensual, de Carlos da Silva e Maura Salete Piccini da Silva, em 05 de dezembro de 1994, pela M.M.Dra. Cláudia Lambert de Faria-Juíza de Direito desta cidade e comarca de Quilombo-SC; o imóvel desta matricula passou ao domínio único de **MAURA SALETE PICCINI**, que voltará a usar o nome de solteira. Dou fé. Quilombo, 13 de janeiro de 1995.-Doc.arquivada.- Oficial Designada.-

AV.4-1.595.- Em 13 de Abril de 2021.- QUALIFICAÇÃO SUBJETIVA: Procede-se esta averbação para constar que, conforme Escritura pública lavrada em 05 de Fevereiro de 2021, fls. 030 a 035, Livro nº. 066, protocolo nº. 03841, pela Escrivã de Paz Interina da Escrivania do Município de Irati, Comarca de Quilombo - SC, Juliane Gambetta, a ser registrada, a proprietária do imóvel objeto desta matrícula, Sra. **MAURA SALETE PICCINI,** está inscrito(a) no CPF sob nº. 251.266.019-20, portador(a) da CI RG nº. 561.242 SESP/SC, brasileira, separada judicialmente, professora aposentada, nascida em 15/03/1953, residente e domiciliada na Rua João Beux Sobrinho, s/n, Centro, na Cidade de Irati - SC, de acordo com o artigo 653, do Código de Normas de Santa Catarina. - Protocolo nº. 29.573, Livro nº. 1, de 17/03/2021. Eu, Izabeli Costa, Auxiliar Registral, digitei. DOU FÉ e assino. A Oficial: _____ (Helena Antonia Salton). Emolumentos: R$ 90,56. Selo: R$ 2,82. Total: R$ 93,38. Selo de fiscalização: GBV88146-GGSF.

AV.5-1.595.- Em 13 de Abril de 2021.- QUALIFICAÇÃO OBJETIVA: Procede-se esta averbação para constar que, conforme certidão municipal, datada de 04 de Janeiro de 2021, assinada por Arlei Orso, Fiscal de Tributos e Obras, arquivada neste Ofício, e requerimento na escritura a ser registrada, o imóvel objeto desta matrícula está localizado no lado par da **Rua João Beux Sobrinho,** distante 73,08 metros da esquina com a Rua Eugenio Fante, no quarteirão formado pelas Ruas João Beux Sobrinho, Eugenio Fante, Telmiro Bodanese e Rodolfo Meurer, situado no Loteamento Cidade de Irati, na Cidade de Irati - SC, e não como constou. **Possui Código do Imóvel nº. 286 e Inscrição Imobiliária nº. 2.1.4.12.1.** - Protocolo nº. 29.573, Livro nº. 1, de 17/03/2021. Eu, Izabeli Costa, Auxiliar Registral, digitei. DOU FÉ e assino. A Oficial: _____ (Helena Antonia Salton). Emolumentos: R$ 90,56. Selo: R$ 2,82. Total: R$ 93,38. Selo de fiscalização: GBV88147-XWHI.

R.6-1.595.- Em 13 de Abril de 2021.- DOAÇÃO: DOADORA: MAURA SALETE PICCINI, inscrito(a) no CPF sob nº. 251.266.019-20, portador(a) da CI RG nº. 561.242 SESP/SC, brasileira, separada judicialmente, professora aposentada, nascida em 15/03/1953, o qual declara viver em união estável e duradoura com o anuente MIGUEL ROIL DEVISE, inscrito(a) no CPF sob nº. 195.165.339-49, portador(a)

Continua no verso.....

Oficial do Registro de Imóveis — Orário Rommo Alberti
Av. Cel. Ernesto F. Bertaso, 391 — Cx. Postal, 53 — Fone (0497) - 46-200

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/W7FMF-JVMC8-BBCAC-3RFSY

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 08

ESTADO DE SANTA CATARINA
REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE QUILOMBO
Helena Antonia Salton - Oficial Registradora - CPF 246.485.740-87

da CI RG nº. 354.097 SESP/SC, brasileiro, divorciado, agricultor aposentado, nascido em 29/09/1951, residentes e domiciliados na Rua João Beux Sobrinho, s/n, Centro, na Cidade de Irati - SC. - **DONATÁRIOS: MAURI ADRIANO DA SILVA,** inscrito(a) no CPF sob nº. 018.580.859-00, portador(a) da CI RG nº. 2164286 SSP/SC, administrador, nascido em 18/09/1978, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, em 26/10/2019, com **DANIELA LEITE DA SILVA,** inscrito(a) no CPF sob nº. 064.835.769-43, portador(a) da CI RG nº. 5248605 SSP/SC, administradora, nascida em 10/03/1989, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Antonio Moraes, nº. 92, Bairro Bela Vista, na Cidade de Xaxim - SC; **MAURICIO ALDERICO DA SILVA,** inscrito(a) no CPF sob nº. 054.012.589-09, portador(a) da CI RG nº. 4.363.798 SSP/SC, engenheiro florestal, nascido em 24/03/1989, e sua mulher **JÉSSICA SACHET DA SILVA,** inscrito(a) no CPF sob nº. 081.540.639-80, portador(a) da CI RG nº. 4.466.378 SESP/SC, empresária autônoma, nascida em 12/08/1991, brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens, em 25/08/2017, residentes e domiciliados na Rua Delvino Pierezan, nº. 65, Apto 602, Bairro Frei Bruno, na Cidade de Xaxim - SC; e, **MAUMILENE PICCINI DEVISE,** inscrito(a) no CPF sob nº. 074.454.219-71, portador(a) da CI RG nº. 5177725 SSP/SC, brasileira, solteira, engenheira civil, nascida em 21/08/1995, o qual declara viver em união estável e duradoura com o anuente MARCOS ANTONIO DEON, inscrito(a) no CPF sob nº. 088.051.909-69, portador(a) da CI RG nº. 5365602 SSP/SC, brasileiro, solteiro, engenheiro eletricista, nascido em 27/09/1994, residentes e domiciliados na Avenida Plinio Arlindo de Nes, nº. 1175, Apto 501, Centro, na Cidade de Xaxim- SC. - **TÍTULO:** Escritura Pública lavrada 05 de Fevereiro de 2021, fls. 030 a 035, Livro nº. 066, protocolo nº. 03841, pela Escrivã de Paz Interina da Escrivania do Município de Irati, Comarca de Quilombo - SC, Juliane Gambetta. - **VALOR E AV. FISCAL:** R$ 207.745,15. - **IMÓVEL: a nua propriedade** do imóvel objeto desta matrícula com a área de **1.511,00m²,** sendo: para MAURI ADRIANO DA SILVA casado com DANIELA LEITE DA SILVA e MAUMILENE PICCINI DEVISE, a área de 503,67m², CADA UM, e para MAURICIO ALDERICO DA SILVA e sua mulher JÉSSICA SACHET DA SILVA, a área de 503,66m². - **ANUÊNCIA:** Na escritura consta a anuência de MIGUEL ROIL DEVISE, DANIELA LEITE DA SILVA e MARCOS ANTONIO DEON, manifestando expresso consentimento-ciência a respeito do negócio efetivado. - **ESPECIFICAÇÕES DA DOAÇÃO:** A doadora declara que: a) além do imóvel doado, possui outros bens e rendimentos que suprem as suas manutenções e que poderia dispor em testamento; b) se refere a suas partes disponíveis; c) o imóvel doado não deverá ser levado a colação em futuro inventário, de conformidade com os artigos 548 e 549, do Código Civil Brasileiro. - Documentos mencionados na escritura: Certidões Negativas de Débitos Municipal e Trabalhistas do TST e do TRT da 12ª Região; Guia DIEF/ITCMD DARE nº. 210920000028910, recolhida juntamente com o imóvel matriculado sob nº. 1.596, Livro nº. 2, deste Ofício, com o seguinte teor: "R$ 3.575,10, em 05/01/2021"; e, **Fundo de Reaparelhamento da Justiça, recolhido por meio de guia contendo nosso número: 28346670004267936, com o seguinte teor; "R$ 623,24 - 05/01/2021 - Autenticação 50121 010 0079623,24 0401".** - Declaração: Declara a doadora, não ser contribuinte obrigatória da Previdência Social na condição de empregadora. Será emitida a DOI dentro do prazo legal, conforme IN/RFB/1.112/2010 e artigo 460 do CNCGJ/SC. - Protocolo nº. 29.573, Livro nº. 1, de 17/03/2021. Eu, Izabeli Costa, Auxiliar Registral, digitei. DOU FÉ e assino. A Oficial: _____ (Helena Antonia Salton). Emolumentos: R$ 1.611,92. Selo: R$ 2,82. Total: R$ 1.614,74. Selo de fiscalização: GBV88149-O7GT.

AV.7-1.595.- Em 13 de Abril de 2021.- PACTO ANTENUPCIAL: Procede-se esta averbação para constar **que MAURICIO ALDERICO DA SILVA** é casado com **JÉSSICA SACHET DA SILVA,** pelo regime da **comunhão universal de bens,** conforme escritura pública de pacto antenupcial registrada sob **nº. 14.168,** Livro nº. 3, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Xaxim - SC. - Protocolo nº. 29.573, Livro nº. 1, de 17/03/2021. Eu, Izabeli Costa, Auxiliar Registral, digitei. DOU FÉ e assino. A Oficial: _____ (Helena Antonia Salton). Emolumentos: R$ 90,56. Selo: R$ 2,82. Total: R$ 93,38. Selo de fiscalização: GBV88148-920E.

R.8-1.595.- Em 13 de Abril de 2021.- USUFRUTO VITALÍCIO: NU-PROPRIETÁRIOS: MAURI ADRIANO DA SILVA, inscrito(a) no CPF sob nº. 018.580.859-00, portador(a) da CI RG nº. 2164286 SSP/SC, administrador, nascido em 18/09/1978, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, em 26/10/2019, com **DANIELA LEITE DA SILVA,** inscrito(a) no CPF sob nº. 064.835.769-43, portador(a) da CI RG nº. 5248605 SSP/SC, administradora, nascida em 10/03/1989, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Antonio Moraes, nº. 92, Bairro Bela Vista, na Cidade de Xaxim - SC; **MAURICIO ALDERICO DA SILVA,** inscrito(a) no CPF sob nº. 054.012.589-09, portador(a) da CI RG nº. 4.363.798 SSP/SC, engenheiro florestal, nascido em 24/03/1989, e sua mulher **JÉSSICA SACHET DA SILVA,** inscrito(a) no CPF sob nº. 081.540.639-80, portador(a) da CI RG nº. 4.466.378 SESP/SC, empresária autônoma, nascida em 12/08/1991, brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens, em 25/08/2017, residentes e domiciliados na Rua Delvino Pierezan, nº. 65, Apto 602, Bairro Frei Bruno, na Cidade de Xaxim - SC; e, **MAUMILENE PICCINI DEVISE,** inscrito(a) no CPF sob nº. 074.454.219-71, portador(a) da CI RG nº. 5177725 SSP/SC, brasileira, solteira, engenheira civil, nascida em 21/08/1995, o qual declara viver em união estável e duradoura com o anuente MARCOS ANTONIO DEON, inscrito(a) no CPF sob nº. 088.051.909-69, portador(a) da CI RG nº. 5365602 SSP/SC, brasileiro, solteiro, engenheiro eletricista, nascido em 27/09/1994, residentes e domiciliados na Avenida Plinio Arlindo de Nes, nº. 1175, Apto 501, Centro, na Cidade de Xaxim- SC. - **USUFRUTUÁRIA: MAURA SALETE PICCINI,** inscrito(a) no CPF sob nº. 251.266.019-20, portador(a) da CI RG nº. 561.242 SESP/SC, brasileira, separada judicialmente, professora aposentada, nascida em 15/03/1953, o qual declara viver em união estável e duradoura com o anuente MIGUEL ROIL DEVISE, inscrito(a) no CPF sob nº. 195.165.339-49, portador(a) da CI RG nº.

Continua na ficha 02.....

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/W7FMF-JVMC8-BBCAC-3RFSY

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 09

ESTADO DE SANTA CATARINA
REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE QUILOMBO
Helena Antonia Salton - Oficial Registradora - CPF 246.485.740-87

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/W7FMF-JVMC8-BBCAC-3RFSY

República Federativa do Brasil - Estado de Santa Catarina
Poder Judiciário - Comarca de Quilombo - Registro de Imóveis

REGISTRO DE IMÓVEIS - REGISTRO GERAL
Livro nº. 2

Folha: 002
Continuação da MATRÍCULA Nº 1.595

354.097 SESP/SC, brasileiro, divorciado, agricultor aposentado, nascido em 29/09/1951, residentes e domiciliados na Rua João Beux Sobrinho, s/n, Centro, na Cidade de Irati - SC. - **TÍTULO:** Escritura Pública lavrada 05 de Fevereiro de 2021, fls. 030 a 035, Livro nº. 066, protocolo nº. 03841, pela Escrivã de Paz Interina da Escrivania do Município de Irati, Comarca de Quilombo - SC, Juliane **Gambetta.** - **VALOR E AV. FISCAL:** R$ 207.745,15. - **IMÓVEL:** O usufruto vitalício e gratuito do imóvel objeto desta matrícula, com a área de **1.511,00m²,** na forma dos artigos 1.390 e seguintes do Código Civil Brasileiro. - **ITCMD, a ser recolhido na extinção do usufruto vitalicio.** - Protocolo nº. 29.573, Livro nº. 1, de 17/03/2021. Eu, Izabeli Costa, Auxiliar Registral, digitei. DOU FÉ e assino. A Oficial: _____ (Helena Antonia Salton). Emolumentos: R$ 1.611,92. Selo: R$ 2,82. Total: R$ 1.614,74. Selo de fiscalização: GBV88150-KIMS.

AV.9-1.595.- Em 13 de Abril de 2021.- CONSTRUÇÃO IRREGULAR: Procede-se esta averbação para constar que, nos termos do §3° do artigo 692-A do Código de Normas de Santa Catarina, os donatários foram alertados quanto a necessidade de averbação da regularização da benfeitoria, uma casa residencial mista medindo **216,00m²,** existente sobre o imóvel, **como condição para atos registrais posteriores.** - Protocolo nº. 29.573, Livro nº. 1, de 17/03/2021. Eu, Izabeli Costa, Auxiliar Registral, digitei. DOU FÉ e assino. A Oficial: _____ (Helena Antonia Salton). Emolumentos: R$ 90,56. Selo: R$ 2,82. Total: R$ 93,38. Selo de fiscalização: GBV88151-0PFD.

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

Registro de Imóveis do Brasil
QUILOMBO - SC

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 10

ESTADO DE SANTA CATARINA
REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE QUILOMBO
Helena Antonia Salton - Oficial Registradora - CPF 246.485.740-87

Certifico que esta é a certidão de Inteiro Teor da Matrícula número 1.595 do Livro n°. 2, conforme imagem.

O referido é verdade e dou fé.
Quilombo/SC, 30 de abril de 2025

[] Helena Antonia Salton
Oficial Registradora
[] Emanuele Amanda Maschio Pino Gomes
Oficial Registradora Substituta
[] Patricia Castelli
Escrevente Registral
[] Izabeli Costa
Escrevente Registral

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Normal
HLM62134-2ZMW
Confira os dados do ato em:
www.tisc.ius.br/selo

Emolumentos:	R$	26,46
FRJ:	R$	6,01
ISS:	R$	1,32
Total:	R$	33,79

DESTINAÇÃO DO FRJ (FUPESC: 24,42%; OAB, Peritos e Assistência: 24,42%; FEMR/MPSC: 4,88%; Ressarcimento de Atos Isentos e Ajuda de Custo: 26,73%; TJSC: 19,55%)

A presente certidão tem validade de 30 dias a contar da data de sua expedição.
Documento impresso por meio eletrônico. Qualquer rasura ou indício de adulteração será considerado fraude.

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/W7FMF-JVMC8-BBCAC-3RFSY

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Data: 30/04/2025 15h21min

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
Rua João Beux Sobrinho. 385 - Centro

Número	Validade
21	29/06/2025

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 11

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

MAURA SALETE PICCINI CPF: 25126601920

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | **Finalidade**

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao imóvel com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Imóvel: 509 - Inscrição: 2.1.4.12.002 - Quadra: 4 - Lote: 12 - Matrícula: 1.595
Endereço: Rua Joao Beux Sobrinho, 341 - Bairro Centro - Compl. Comercial - CEP 89.856-000

Código de Controle

CWKFC3UXLCPYCOP1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.irati.sc.gov.br

Irati (SC), 30 de Abril de 2025

Data: 30/04/2025 15h22min

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
Rua João Beux Sobrinho. 385 - Centro

Número	Validade
23	29/06/2025

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 12

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

MAURA SALETE PICCINI CPF: 25126601920

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | **Finalidade**

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao imóvel com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Imóvel: 286 - Inscrição: 2.1.4.12.001 - Quadra: 4 - Lote: 12 - Matrícula: 1.595
Endereço: Rua Joao Beux Sobrinho, 341 - Bairro Centro - CEP 89.856-000

Código de Controle

CWEYIAHA1CX2DRF1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.irati.sc.gov.br

Irati (SC), 30 de Abril de 2025

Valide aqui
este documento

Registro de Imóveis do Brasil
QUILOMBO - SC

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 13

ESTADO DE SANTA CATARINA
REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE QUILOMBO
Helena Antonia Salton - Oficial Registradora - CPF 246.485.740-87
CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

República Federativa do Brasil — Estado de Santa Catarina
Poder Judiciário — Comarca de Quilombo — Registro de Imóveis

REGISTRO DE IMÓVEIS — REGISTRO GERAL FL. 001
Livro n.° 2 Ano: 1989

Matrícula N.º 01.596 - IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: O LOTE URBANO Nº.13, da quadra nº.4, com a área de SEISCENTOS E CINCO METROS QUADRADOS (605m2), sem benfeitorias, situado em Loteamento de Irati, neste municipio e comarca de Quilombo-SC; CONFRONTANDO: ao NORTE, com o lote urbano nº.12 de Primo Marco Cemin, na extensao de 70,35m; ao SUL, com o lote urbano nº.13a de Carlos da Silva, na extensao de 64,10m; ao LESTE, com a Rua Joao Beux Sobrinho, na extensao de 9,00m; ao OESTE, com o Lageado Barra Grande. PROPRIETÁRIOS: PRIMO MARCO CEMIN e sua mulher D.LUIZA LIRA CEMIN, brasileiros, agricultores, casados pelo regime da comunhao universal de bens, anteriormente à vigência da Lei nº.6.515/77, portadores do CIC.nº.182.566.519-20, domiciliados e residentes neste municipio e comarca de Quilombo-SC. TITULO DE AQUISIÇÃO: registrado sob nº.2, na matricula nº.1.800, no CRI da comarca de Xaxim-SC. Dou fé. Quilombo, 15 de maio de 1989.-
Ursio Romano Alberti — Oficial.-

Av.1/01.596 - Alteração feita no imóvel da matricula supra de acordo com a planta e memorial descritivo de reordenamento aprovado pela Lei Municipal nº.731/88 de 23 de novembro de 1988, pelo Exmo.Prefeito Municipal de Quilombo-SC, Sr. Euclides Benjamin Bodanese e requerimento firmado pela parte que fica arquivado neste Ofício. Dou fé. Quilombo, 15 de maio de 1989.-
Ursio Romano Alberti — Oficial.-

R.2/01.596 - Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às fls.158 e verso, no livro nº.09, em 06 de abril de 1990, pela Tabelia do Municipio de Irati, comarca de Quilombo-SC; Sra.Eneide de Lourdes Dangui Mattiello; os proprietários: PRIMO MARCO CEMIN e sua mulher D.LUIZA LIRA CEMIN, acima qualificados; VENDERAM, como de fato e na verdade vendido têm, o imóvel da matricula supra, com a área de SEISCENTOS E CINCO METROS QUADRADOS (605m2), sem benfeitorias, para o Sr.CARLOS DA SILVA e sua mulher D.MAURA SALETE PICCINI DA SILVA, brasileiros, ele motorista, ela professora, casados pelo regime da comunhao parcial de bens, na vigência da Lei nº.6.515/77, portadores do CIC.nº 345.651.329-15, domiciliados e residente em Irati-SC; pelo valor na época de Cr$16.976,30 - conversao R$6,17 (seis reais e dezessete centavos). Dou fé. Quilombo, 13 de janeiro de 1995.- Noêmia de Lamare Schut. Of.Desig.C.R$1.Cc

R.3/01.596 - Conforme Mandado de Intimação-Processo nº.1.775/94-Ação: Separação Judicial Consensual, de Carlos da Silva e Maura Salete Piccini da Silva, em 05 de dezembro de 1994, pela M.M.Dra.Cláudia Lambert de Faria-Juíza de Direito desta cidade e comarca de Quilombo-SC; o imóvel desta matricula passou ao domínio único de MAURA SALETE PICCINI, que voltará a usar o nome de solteira. Dou fé. Quilombo, 13 de janeiro de 1995.-Doc. arquivada.-
Noêmia de Lamare Schut. — Oficial designada.-

AV.4-1.596.- Em 13 de Abril de 2021.- QUALIFICAÇÃO SUBJETIVA: Procede-se esta averbação para constar que, conforme Escritura pública lavrada em 05 de Fevereiro de 2021, fls. 030 a 035, Livro nº. 066, protocolo nº. 03841, pela Escrivã de Paz Interina da Escrivania do Município de Irati, Comarca de Quilombo - SC, Juliane Gambetta, a ser registrada, a proprietária do imóvel objeto desta matrícula, Sra. **MAURA SALETE PICCINI,** está inscrito(a) no CPF sob nº. 251.266.019-20, portador(a) da CI RG nº. 561.242 SESP/SC, brasileira, separada judicialmente, professora aposentada, nascida em 15/03/1953, residente e domiciliada na Rua João Beux Sobrinho, s/n, Centro, na Cidade de Irati - SC, de acordo com o artigo 653, do Código de Normas de Santa Catarina. - Protocolo nº. 29.573, Livro nº. 1, de 17/03/2021. Eu, Izabeli Costa, Auxiliar Registral, digitei. DOU FÉ e assino. A Oficial: _____ (Helena Antonia Salton). Emolumentos: R$ 90,56. Selo: R$ 2,82. Total: R$ 93,38. Selo de fiscalização: GBV88152-SRSE.

AV.5-1.596.- Em 13 de Abril de 2021.- QUALIFICAÇÃO OBJETIVA: Procede-se esta averbação para constar que, conforme certidão municipal, datada de 04 de Janeiro de 2021, assinada por Arlei Orso, Fiscal de Tributos e Obras, arquivada neste Ofício, e requerimento na escritura a ser registrada, o imóvel objeto desta matrícula está localizado no lado par da **Rua João Beux Sobrinho,** distante 93,08 metros da esquina com a Rua Eugenio Fante, no quarteirão formado pelas Ruas João Beux Sobrinho, Eugenio Fante, Telmiro Bodanese e Rodolfo Meurer, situado no Loteamento Cidade de Irati, na Cidade de Irati - SC, e não como constou. **Possui Código do Imóvel nº. 287 e Inscrição Imobiliária nº. 2.1.4.13.0.** - Protocolo nº. 29.573, Livro nº. 1, de 17/03/2021. Eu, Izabeli Costa, Auxiliar Registral, digitei. DOU FÉ e assino. A Oficial: _____ (Helena Antonia Salton). Emolumentos: R$ 90,56. Selo: R$ 2,82. Total: R$ 93,38. Selo de fiscalização: GBV88153-56UV.

R.6-1.596.- Em 13 de Abril de 2021.- DOAÇÃO: **DOADORA: MAURA SALETE PICCINI,** inscrito(a) no CPF sob nº. 251.266.019-20, portador(a) da CI RG nº. 561.242 SESP/SC, brasileira, separada judicialmente, professora aposentada, nascida em 15/03/1953, o qual declara viver em união estável e duradoura com o anuente MIGUEL ROIL DEVISE, inscrito(a) no CPF sob nº. 195.165.339-49, portador(a)

Continua no verso.....

Ursio Romano Alberti — Oficial do Registro de Imóveis
Av. Cel. Ernesto F. Bertaso, 391 — Cx. Postal, 63 — Fone (0497) - 46-200

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/do.../BQ4HU-BVGUN-EKSWW-NNRRN

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 14

ESTADO DE SANTA CATARINA
REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE QUILOMBO
Helena Antonia Salton - Oficial Registradora - CPF 246.485.740-87

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/BQ4HU-BVGUN-EKSWW-NNRRN

continuação da matrícula nº. 1.596 folha 001 verso

da CI RG nº. 354.097 SESP/SC, brasileiro, divorciado, agricultor aposentado, nascido em 29/09/1951, residentes e domiciliados na Rua João Beux Sobrinho, s/n, Centro, na Cidade de Irati - SC. - **DONATÁRIOS: MAURI ADRIANO DA SILVA,** inscrito(a) no CPF sob nº. 018.580.859-00, portador(a) da CI RG nº. 2164286 SSP/SC, administrador, nascido em 18/09/1978, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, em 26/10/2019, com **DANIELA LEITE DA SILVA,** inscrito(a) no CPF sob nº. 064.835.769-43, portador(a) da CI RG nº. 5248605 SSP/SC, administradora, nascida em 10/03/1989, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Antonio Moraes, nº. 92, Bairro Bela Vista, na Cidade de Xaxim - SC; **MAURICIO ALDERICO DA SILVA,** inscrito(a) no CPF sob nº. 054.012.589-09, portador(a) da CI RG nº. 4.363.798 SSP/SC, engenheiro florestal, nascido em 24/03/1989, e sua mulher **JÉSSICA SACHET DA SILVA,** inscrito(a) no CPF sob nº. 081.540.639-80, portador(a) da CI RG nº. 4.466.378 SESP/SC, empresária autônoma, nascida em 12/08/1991, brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens, em 25/08/2017, residentes e domiciliados na Rua Delvino Pierezan, nº. 65, Apto 602, Bairro Frei Bruno, na Cidade de Xaxim - SC; e, **MAUMILENE PICCINI DEVISE,** inscrito(a) no CPF sob nº. 074.454.219-71, portador(a) da CI RG nº. 5177725 SSP/SC, brasileira, solteira, engenheira civil, nascida em 21/08/1995, o qual declara viver em união estável e duradoura com o anuente MARCOS ANTONIO DEON, inscrito(a) no CPF sob nº. 088.051.909-69, portador(a) da CI RG nº. 5365602 SSP/SC, brasileiro, solteiro, engenheiro eletricista, nascido em 27/09/1994, residentes e domiciliados na Avenida Plinio Arlindo de Nes. nº. 1175, Apto 501, Centro, na Cidade de Xaxim- SC. - **TÍTULO:** Escritura Pública lavrada 05 de Fevereiro de 2021, fls. 030 a 035, Livro nº. 066, protocolo nº. 03841, pela Escrivã de Paz Interina da Escrivania do Município de Irati, Comarca de Quilombo - SC, Juliane Gambetta. - **VALOR E AV. FISCAL:** R$ 63.627,85. - **IMÓVEL: a nua propriedade** do imóvel objeto desta matrícula com a área de **605,00m²,** sendo: para MAURI ADRIANO DA SILVA casado com DANIELA LEITE DA SILVA e MAUMILENE PICCINI DEVISE, a área de 201,67m², CADA UM, e para MAURÍCIO ALDERIÇO DA SILVA e sua mulher JÉSSICA SACHET DA SILVA, a área de 201,66m². - **ANUÊNCIA:** Na escritura consta a anuência de MIGUEL ROIL DEVISE, DANIELA LEITE DA SILVA e MARCOS ANTONIO DEON, manifestando expresso consentimento ciência a respeito de negócio efetivado. - **ESPECIFIGAÇÕES DA DOAÇÃO:** A doadora declara que: a) além do imóvel doado, possui outros bens e rendimentos que suprem as suas manutenções, e que poderiam dispor em testamento; b) se refere a suas partes disponíveis; c) o imóvel doado não deverá ser levado a colação em futuro inventário, de conformidade com os artigos 548 e 549, do Código Civil Brasileiro. - Documentos mencionados na escritura: Certidões Negativas de Débitos Municipal e Trabalhistas do TST e do TRT da 12ª Região; Guia DIEF/ITCMD DARE nº. 210920000028910, recolhida juntamente com o imóvel matriculado sob nº. 1.595, Livro nº. 2, deste Ofício, com o seguinte teor: "R$ 3.575,10, em 05/01/2021"; e, **Fundo de Reaparelhamento da Justiça, recolhido por meio de guia contendo nosso número: 28346670004267993, com o seguinte teor: "R$ 127,26 - 05/01/2021 - Autenticação 50121 010 0078..... 122,26 0401".** - Declaração: Declara a doadora, não ser contribuinte obrigatória da Previdência Social na condição de empregadora. Será emitida a DOI dentro do prazo legal, conforme IN/RFB/1.112/2010 e artigo 460 do CNCGJ/SC. - Protocolo nº. 29.573, Livro nº. 1, de 17/03/2021. Eu, Izabeli Costa, Auxiliar Registral, digitei. DOU FÉ e assino. A Oficial: _____ (Helena Antonia Salton). Emolumentos: R$ 660,06. Selo: R$ 2,82. Total: R$ 662,88. Selo de fiscalização: GBV88155-7L9I.

AV.7-1.596.- Em 13 de Abril de 2021.- PACTO ANTENUPCIAL: Procede-se esta averbação para constar **que MAURICIO ALDERICO DA SILVA** é casado com **JÉSSICA SACHET DA SILVA,** pelo regime da **comunhão universal de bens,** conforme escritura pública de pacto antenupcial registrada sob **nº. 14.168,** Livro nº. 3, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Xaxim - SC. - Protocolo nº. 29.573, Livro nº. 1, de 17/03/2021. Eu, Izabeli Costa, Auxiliar Registral, digitei. DOU FÉ e assino. A Oficial: _____ (Helena Antonia Salton). Emolumentos: R$ 90,56. Selo: R$ 2,82. Total: R$ 93,38. Selo de fiscalização: GBV88154-1P2W.

R.8-1.596.- Em 13 de Abril de 2021.- USUFRUTO VITALÍCIO: NU-PROPRIETÁRIOS: MAURI ADRIANO DA SILVA, inscrito(a) no CPF sob nº. 018.580.859-00, portador(a) da CI RG nº. 2164286 SSP/SC, administrador, nascido em 18/09/1978, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, em 26/10/2019, com **DANIELA LEITE DA SILVA,** inscrito(a) no CPF sob nº. 064.835.769-43, portador(a) da CI RG nº. 5248605 SSP/SC, administradora, nascida em 10/03/1989, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Antonio Moraes, nº. 92, Bairro Bela Vista, na Cidade de Xaxim - SC; **MAURICIO ALDERICO DA SILVA,** inscrito(a) no CPF sob nº. 054.012.589-09, portador(a) da CI RG nº. 4.363.798 SSP/SC, engenheiro florestal, nascido em 24/03/1989, e sua mulher **JÉSSICA SACHET DA SILVA,** inscrito(a) no CPF sob nº. 081.540.639-80, portador(a) da CI RG nº. 4.466.378 SESP/SC, empresária autônoma, nascida em 12/08/1991, brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens, em 25/08/2017, residentes e domiciliados na Rua Delvino Pierezan, nº. 65, Apto 602, Bairro Frei Bruno, na Cidade de Xaxim - SC; e, **MAUMILENE PICCINI DEVISE,** inscrito(a) no CPF sob nº. 074.454.219-71, portador(a) da CI RG nº. 5177725 SSP/SC, brasileira, solteira, engenheira civil, nascida em 21/08/1995, o qual declara viver em união estável e duradoura com o anuente MARCOS ANTONIO DEON, inscrito(a) no CPF sob nº. 088.051.909-69, portador(a) da CI RG nº. 5365602 SSP/SC, brasileiro, solteiro, engenheiro eletricista, nascido em 27/09/1994, residentes e domiciliados na Avenida Plinio Arlindo de Nes, nº. 1175, Apto 501, Centro, na Cidade de Xaxim- SC. - **USUFRUTUÁRIA: MAURA SALETE PICCINI,** inscrito(a) no CPF sob nº. 251.266.019-20, portador(a) da CI RG nº. 561.242 SESP/SC, brasileira, separada judicialmente, professora aposentada, nascida em 15/03/1953, o qual declara viver em união estável e duradoura com o anuente MIGUEL ROIL DEVISE, inscrito(a) no CPF sob nº. 195.165.339-49, portador(a) da CI RG nº.

Continua na ficha 02.....

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 15

ESTADO DE SANTA CATARINA
REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE QUILOMBO
Helena Antonia Salton - Oficial Registradora - CPF 246.485.740-87

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/doc/BQ4HU-BVGUN-EKSWW-NNRRN

354.097 SESP/SC, brasileiro, divorciado, agricultor aposentado, nascido em 29/09/1951, residentes e domiciliados na Rua João Beux Sobrinho, s/n, Centro, na Cidade de Irati - SC. - **TÍTULO:** Escritura Pública lavrada 05 de Fevereiro de 2021, fls. 030 a 035, Livro nº. 066, protocolo nº. 03841, pela Escrivã de Paz Interina da Escrivania do Município de Irati, Comarca de Quilombo - SC, Juliane **Gambetta.** - **VALOR E AV. FISCAL:** R$ 63.627,85. - **IMÓVEL:** O usufruto vitalício e gratuito do imóvel objeto desta matrícula, com a área de **605,00m²,** na forma dos artigos 1.390 e seguintes do Código Civil Brasileiro. - **ITCMD, a ser recolhido na extinção do usufruto vitalício.** - Protocolo nº. 29.573, Livro nº. 1, de 17/03/2021. Eu, Izabeli Costa, Auxiliar Registral, digitei. DOU FÉ e assino. A Oficial: _____ (Helena Antonia Salton). Emolumentos: R$ 660,06. Selo: R$ 2,82. Total: R$ 662,88. Selo de fiscalização: GBV88156-41X2.

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

Registro de Imóveis do Brasil
QUILOMBO - SC

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 16

ESTADO DE SANTA CATARINA
REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE QUILOMBO
Helena Antonia Salton - Oficial Registradora - CPF 246.485.740-87

Certifico que esta é a certidão de Inteiro Teor da Matrícula número 1.596 do Livro n°. 2, conforme imagem.

O referido é verdade e dou fé.
Quilombo/SC, 30 de abril de 2025

[] Helena Antonia Salton
Oficial Registradora
[] Emanuele Amanda Maschio Pino Gomes
Oficial Registradora Substituta
[] Patricia Castelli
Escrevente Registral
[] Izabeli Costa
Escrevente Registral

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Normal
HLM62135-BTW3
Confira os dados do ato em:
www.tisc.ius.br/selo

Emolumentos:	R$	26,46
FRJ:	R$	6,01
ISS:	R$	1,32
Total:	R$	33,79

DESTINAÇÃO DO FRJ (FUPESC: 24,42%; OAB, Peritos e Assistência: 24,42%; FEMR/MPSC: 4,88%; Ressarcimento de Atos Isentos e Ajuda de Custo: 26,73%; TJSC: 19,55%)

A presente certidão tem validade de 30 dias a contar da data de sua expedição.
Documento impresso por meio eletrônico. Qualquer rasura ou indício de adulteração será considerado fraude.

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/BQ4HU-BVGUN-EKSWW-NNRRN

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Data: 30/04/2025 15h22min

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
Rua João Beux Sobrinho. 385 - Centro

Número	Validade
24	29/06/2025

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 17

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

MAURA SALETE PICCINI CPF: 25126601920

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | **Finalidade**

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao imóvel com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Imóvel: 287 - Inscrição: 2.1.4.13.000 - Quadra: 4 - Lote: 13 - Matrícula: 1.596
Endereço: Rua Joao Beux Sobrinho, 0 - Bairro Centro - CEP 89.856-000

Código de Controle

CWMENYPGJYXDECB1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.irati.sc.gov.br

Irati (SC), 30 de Abril de 2025

OFÍCIO DE REGISTRO DE QUILOMBO – Helena A. Salton OFICIAL – Prefeitura Municipal de Irati – Fl. 19

Livro: **066** **1° TRASLADO** Folha: **030**

Escritura Pública de: Escritura de Doação da Nua Propriedade com Reserva de Usufruto sob protocolo nº **03841** em data de 04/02/2021

SAIBAM tantos quantos esta Escritura Pública de Doação da Nua Propriedade com Reserva de Usufruto virem, que aos cinco (05) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e um (2021), nesta cidade de Irati, Comarca de Quilombo, Estado de Santa Catarina, nesta serventia, perante mim, Juliane Gambetta - Escrivã de Paz Interina, compareceu como Outorgante Doadora/Usufrutuária: **MAURA SALETE PICCINI,** de nacionalidade brasileira, separada judicialmente, professora aposentada, nascida aos 15/03/1953, com 67 anos de idade, filha de Alderico Piccini e de Delvina Lucia Perin Piccini, portadora da Carteira de Identidade número 561.242 - SESP/SC e inscrita no CPF/MF sob o número 251.266.019-20, e-mail: mauraspiccini@gmail.com. Certidão de Casamento com Averbação de Separação Judicial Matricula 105486 01 55 1978 2 00016 276 0003538 43, aos 11/02/1978, no Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais de Xanxerê - SC, **declara viver em união estável e duradoura com o anuente MIGUEL ROIL DEVISE**, de nacionalidade brasileira, divorciado, agricultor aposentado, nascido aos 29/09/1951, com 69 anos de idade, filho de Alexandre Devise e Julieta Rodrigues Borça, portador da cédula de identidade RG nº 354.097 - SESP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 195.165.339-49, e-mail: não possui, ambos residentes e domiciliados à Rua João Beux Sobrinho, s/n, Centro, na cidade de Irati, deste Estado de SC. Certidão de Casamento com Averbação de Divórcio n°.1076, folhas 277, Livro 4, aos 23/02/1974, no Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais de Quilombo - SC. E de outro lado como Outorgados Donatários/Nu-Proprietários: **1) MAURI ADRIANO DA SILVA,** de nacionalidade brasileira, administrador, nascido aos 18/09/1978, com 42 anos de idade, filho de Carlos Da Silva e de Maura Salete Piccini Da Silva, portador da Carteira de Identidade número 2164286 - SSP/SC - CNH n°. Registro 02044619837 e inscrito no CPF/MF sob o número 018.580.859-00, e-mail: tdmxaxim@gmail.com, casado pelo regime da Comunhão Parcial de Bens, em 26/10/2019 (26 de outubro de 2019), na vigência 6.515/77, com a anuente **DANIELA LEITE DA SILVA,** de nacionalidade brasileira, administradora, nascida aos 10/03/1989, com 31 anos de idade, filha de Vilson Cezar Leite e de Lourdes Zornitta Leite, portadora da Carteira de Identidade número 5248605 - SSP/SC - CNH n°. Registro 04121918675 e inscrita no CPF/MF sob o número 064.835.769-43, e-mail: tdmxaxim@gmail.com, residentes e domiciliados na Rua Antonio Moraes, n°.92, Bairro Bela Vista, na cidade de Xaxim, deste Estado de Santa Catarina. Certidão de Casamento Matricula 109728 01 55 2019 2 00013 031 0007790 79, aos 26/10/2019, no Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais de Xaxim - SC. **2) MAURICIO ALDERICO DA SILVA e sua mulher JÉSSICA SACHET DA SILVA,** de nacionalidade brasileira, casados pelo regime de Comunhão Universal de Bens, em 25/08/2017 (25 de agosto de 2017), na

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS QUILOMBO
Helena A. Salton
OFICIAL
Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 19

vigência da Lei n°.6.515/77, escritura pública de pacto antenupcial registrada no livro n°. 3 - Registro Auxiliar, sob n°.14.168, no Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Xaxim - SC, ele engenheiro florestal, nascido aos 24/03/1989, com 31 anos de idade, filho de Carlos Da Silva e de Maura Salete Piccini Da Silva, portador da Carteira de Identidade número 4363798 - SSP/SC - CNH n°. Registro 04127972605 e inscrito no CPF/MF sob o número 054.012.589-09, e-mail: mauricioengtop@gmail.com, ela empresária autônoma, nascida aos 12/08/1991, com 29 anos de idade, filha de Antonio Luis Sachet e de Ivete Fátima Sachet, portadora da Carteira de Identidade número 4.466.378 - SESP/SC - e inscrita no CPF/MF sob o número 081.540.639-80, e-mail: jessicamaisbella@gmail.com, residentes e domiciliados na Rua Delvino Pierezan, n°.65, Apto 602, Bairro Frei Bruno, na cidade de Xaxim, deste Estado de Santa Catarina. Certidão de Casamento Matricula 109728 01 55 2017 2 00012 143 0007601 11, aos 25/08/2017, no Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais de Xaxim - SC. **3) MAUMILENE PICCINI DEVISE,** de nacionalidade brasileira, solteira, maior, capaz, engenheira civil, nascida aos 21/08/1995, com 25 anos de idade, filha de Miguel Roil Devise e de Maura Salete Piccini, portadora da Carteira de Identidade número 5177725 SSP/SC - CNH sob registro n° 06014800842 inscrita no CPF/MF sob o número 074.454.219-71, e-mail: eng.maumilene@gmail.com. Certidão de Nascimento n°.1.349, Livro 02-A, folhas 276, aos 31/08/1995, na Escrivania de Paz de Irati - SC. **Declara viver em união estável e duradoura com o anuente MARCOS ANTONIO DEON,** de nacionalidade brasileira, solteiro, maior, capaz, engenheiro eletrecista, nascido aos 27/09/1994, com 26 anos de idade, filho de Leonir Deon e de Marisa Aparecida Signore Deon, portador da Carteira de Identidade número 5365602 - SSP/SC, CNH sob registro n° 05664424148, inscrito no CPF/MF sob o número 088.051.909-69, e-mail: marcos.antonio.deon@gmail.com. Certidão de Nascimento n°.19.671, Livro 15-A, folhas 244 verso, aos 28/09/1994, no Oficio de Registro Civil das Pessoas Naturais de Quilombo - SC, ambos residentes e domiciliados na Avenida Plinio Arlindo de Nes,1175, APTO 501, Centro, na Cidade de Xaxim-SC deste Estado de SC. Pelos documentos de identificação que foram apresentados pelos comparecentes reconheço a identidade das partes e sua capacidade jurídica para a prática deste ato, do que dou fé. **USUFRUTO:** O LOTE URBANO Nº.12, da quadra nº.04, e O LOTE URBANO Nº.13, da quadra nº.04, sendo, 100% dos imóveis, abaixo descritos **RESERVADO COM DIREITO REAL DE USUFRUTO VITALÍCIO E GRATUITO em favor de MAURA SALETE PICCINI**, acima qualificada, Pela outorgante **DOADORA** me foi dito que é legítima possuidora e proprietária dos imóveis ora constituído por: **1) O LOTE URBANO N°.12, da quadra n°.04**, com a área de **HUM MIL E QUINHENTOS E ONZE METROS**

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS QUILOMBO
Helena A. Salton
OFICIAL

Livro: **066** **1º TRASLADO** Folha: **032**

Escritura Pública de: Escritura de Doação da Nua Propriedade com Reserva de Usufruto sob protocolo nº **03841** em data de 04/02/2021

Prefeitura Municipal
Fl. 90

QUADRADOS (1.511m²), edificado no lote uma benfeitoria, sendo uma casa mista, com uma área total de 216m² (duzentos e dezesseis metros quadrados) não regularizada, localizado no lado par da Rua João Beux Sobrinho, distante 73,08 metros da esquina com a Rua Eugenio Fante, no quarteirão formado pelas Ruas João Beux Sobrinho, Eugenio Fante, Telmiro Bodanese e Rodolfo Meurer, situado no loteamento Cidade de Irati, no Município de Irati, Comarca de Quilombo, Estado de Santa Catarina, **confrontando: ao NORTE** com o lote urbano n°.11, na extensão de 80,80m.; **ao SUL** com o lote urbano n°.13, na extensão de 70,35m; **ao LESTE** com a Rua João Beux Sobrinho, na extensão de 20m, **e ao OESTE** com o Lajeado Barra Grande. Imóvel adquirido conforme **matrícula nº.01.595**, no livro nº. 2-Registro Geral, no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Quilombo-SC. **Inscrição Imobiliária Municipal n°. 2.1.4.12.1 Código do imóvel: 286. 2) O LOTE URBANO N°.13, da quadra n°. 4**, com a área de **SEISCENTOS E CINCO METROS QUADRADOS (605m²),** sem benfeitorias, localizado no lado par da Rua João Beux Sobrinho, distante 93,08 metros da esquina com a Rua Eugenio Fante, no quarteirão formado pelas Ruas João Beux Sobrinho, Eugenio Fante, Telmiro Bodanese e Rodolfo Meurer, situado no loteamento Cidade de Irati, no Município de Irati, Comarca de Quilombo, Estado de Santa Catarina, **confrontando: ao NORTE** com o lote urbano n°.12, na extensão de 70,35m.; **ao SUL** com o lote urbano n°.13A, na extensão de 64,10m; **ao LESTE** com a Rua João Beux Sobrinho, na extensão de 9,00m, **e ao OESTE** com o Lajeado Barra Grande. Imóvel adquirido conforme **matrícula nº.01.596,** no livro nº. 2-Registro Geral, no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Quilombo-SC. **Inscrição Imobiliária Municipal n°. 2.1.4.13.0 Código do imóvel: 287**. Que os imóveis acima descritos se encontram completamente livres e desembaraçados de todo e qualquer ônus judicial, hipoteca legal ou convencional, foro ou pensão, e quite de todos os impostos e taxas, até a presente data. E, assim como o possuem, pela presente e nos melhores termos de direito, a outorgante doadora: **MAURA SALETE PICCINI, DOA** como de fato e na verdade doado tem para: **1) MAURI ADRIANO DA SILVA, 2) MAURICIO ALDERICO DA SILVA e sua mulher JÉSSICA SACHET DA SILVA 3) MAUMILENE PICCINI DEVISE: o LOTE URBANO N°.12, da quadra n°.04 e o LOTE URBANO N°.13, da quadra n°.4**, objetos desta escritura, **onde ficarão em condomínio entre si e com partes iguais,** e se **RESERVA COM DIREITO REAL DE USUFRUTO VITALÍCIO E GRATUITO, e,** para que os outorgados donatários possam, desta data em diante, deles usar e gozar, como melhor lhes aprouver, transmitindo-lhes desde já toda a posse, direitos e ações que exerciam, de modo que a propriedade volte a consolidar na pessoa dos nu-proprietários.

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS QUILOMBO SC Helena A. Salton OFICIAL

Prefeitura Municipal de Irati Fl. 91

Livro: **066** **1º TRASLADO** Folha: **033**

Escritura Pública de: Escritura de Doação da Nua Propriedade com Reserva de Usufruto sob protocolo nº **03841** em data de 04/02/2021

após a renúncia ou morte da usufrutuária. Que a outorgante doadora atribue a presente doação da nua propriedade com reserva de usufruto vitalício e gratuito, para efeitos fiscais, o valor **de R$207.745,15 (duzentos e sete mil setecentos e quarenta e cinco reais e quinze centavos) do lote urbano n°.12, da quadra n°.04**, e o valor **de R$63.627,85 (sessenta e três mil seiscentos e vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos) do lote urbano n°.13, da quadra n°.04**. E assim se obriga a fazer esta doação sempre boa, firme e valiosa a todo tempo por si, seus herdeiros e sucessores. **VALOR DE MERCADO:** Que, em atenção ao Art.502, do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça de Santa Catarina, as partes foram orientadas e esclarecidas da necessidade de indicação correta do valor real e de mercado dos bens objeto da presente escritura. **TRANSMISSÃO:** Obriga-se a doadora pela transferência do domínio do imóvel descrito aos donatários, a efetivar-se com o registro desta escritura na serventia imobiliária, aqueles já transmitindo a estes a posse, os direitos e ações. **1 - RECOLHIMENTOS: ITCMD: a) Guia DIEF ITCMD:** Imposto de Transmissão Mortis Causa ou Doação (estadual), no montante de **R$3.575,10,** recolhido conforme DARE nº 210920000028910 boleto quitado aos 05/01/2021 **b)** FUNDO DE REAPARELHAMENTO DO JUDICIÁRIO - **FRJ:** recolhido ao Fundo de Reaparelhamento do Judiciário o valor de **R$623,24** através do boleto bancário nosso número **28346670004267936,** boleto quitado aos 05/01/2021. **c)** FUNDO DE REAPARELHAMENTO DO JUDICIÁRIO - **FRJ:** recolhido ao Fundo de Reaparelhamento do Judiciário o valor de **R$127,26** através do boleto bancário nosso número **28346670004267993,** boleto quitado aos 05/01/2021. **2 - CERTIDÕES:** Foram apresentadas as seguintes Certidões: **a)** Certidão da Matrícula do Imóvel; **b)** Certidão Negativa Municipal; **c)** Certidão negativa de ônus reais. **d)** Certidão Negativa de ações reais e pessoais reipersecutórias; **e)** Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas - TRT da 12ª Região e do TST; **f)** Relatório de Consulta de Indisponibilidade da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, em nome da outorgante doadora, outorgados donatários e anuentes: - Resultado Negativo código HASH: Maura Salete Piccini: 238c.daaf.598d.6a89.0561.efc2.542b.5190.b477.c87e, Miguel Roil Devise 8818.05ed.0891.04f5.dcc8.6d5e.5ae3.982f.951b.30f0, Mauri - Adriano Da Silva: 9859.d960.216b.307b.3db0.4701.1dde.8034.a7e6.0818, Daniela Leite Da Silva cd7c.18f7.2f95.1e1e.47b5.cd19.4c27.1bae.bdbe.b06e, Mauricio Alderico Da Silva a795.88dc.5232.3648.632c.4b23.ddf9.c23e.5528.6cfe, Jéssica Sachet Da Silva a022.c467.1dbf.a816.4e99.9218.fa79.1d63.fe21.bfc5, Maumilene Piccini Devise 8150.e759.1049.cbf2.da68.4500.7f00.8485.fe5b.47c1, Marcos Antonio Deon 4844.a833.4db2.4d6d.1135.6744.d0af.1f4b.a05a.3b8d, que deixam de ser transcritas de

acordo com a Lei n°. 7.433 de 18 de dezembro de 1985, mas permanecem arquivadas neste Ofício. **3 - DECLARAÇÕES:** As partes declaram que: **a)** sob pena de responsabilidade civil e criminal, a não existência de outras ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas aos imóveis, e de outros ônus reais incidentes sobre o mesmo, **b)** além dos imóveis ora doado, a doadora possue outros bens e rendimentos que suprem as suas manutenções, e que poderiam dispor em testamento, e que se refere a suas partes disponíveis, e que os imóveis ora doados não deverão ser trazido a colação em futuro inventário, de conformidade com os Artigos 548 e 549, do Código Civil Brasileiro; **c)** tendo em vista os termos da Lei n°. 8.212/91 e seus Decretos Regulamentadores a outorgante não está equiparada a pessoa jurídica, sociedade empresarial, empresária individual e nem a qualquer outra norma da referida Legislação que a coloque como sujeita a apresentação de comprovante de inexistência de débitos com o INSS, e exigível para a prática do ato que se lavra; **d)** sob as penas da lei, que a presente transação resultante na presente escritura não foi intermediada por meio de corretor de imóveis; **e)** dispensam a apresentação de certidões de distribuidores judiciais, estando ciente(s) e orientado(s) pela Escrivã Interina das consequências da referida dispensa; **f)** que o presente condomínio não possui a intenção de parcelamento irregular do solo nem fraude ou infringência da Lei de parcelamento do solo urbano e rural, destinado para fins agrícolas; **g)** não estão enquadrados na condição de pessoas expostas politicamente, relacionadas na Resolução 29/2017, do COAF; **h)** foram cientificados de que a presente escritura só produzirá efeitos constitutivos após o seu registro no Ofício de Registro de Imóveis da comarca, e que aceitam esta Escritura em todos os seus termos, dimensões, áreas, confrontações, tal qual se acha redigida.**Os outorgados donatários foram cientificados dos termos do artigo 692, § 2°, do Código de Normas do CGJ/SC, por isso requer seja cindido o titulo e registrada apenas a doação da nua propriedade com reserva de usufruto dos lotes urbanos constante na presente escritura.** **DA ANUÊNCIA: MIGUEL ROIL DEVISE, DANIELA LEITE DA SILVA, MARCOS ANTONIO DEON,** manifestam expresso consentimento e ciência a respeito do negócio efetivado. Todos os dados e informações de caráter pessoal aqui descritos visam atender ao Art 215 do Código Civil Brasileiro, Art.2° do Provimento n°.61/2017 do CNJ, Art 476 do Código de Normas da CGJ/SC e a Circular de n°.42/2020 da CGJ/SC. **4 - REQUERIMENTO**: Requer(em) ao Oficio do Registro de Imóveis competente que proceda a todos os atos de Registro, averbações, complementações, atualizações, baixas, retificações que se fizerem necessário, anexo as certidões expedidas pelo Municipio de Irati - SC, aos 04 de janeiro de 2021, ambas assinadas por Arlei Orso -

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
COMARCA DE QUILOMBO – MUNICÍPIO DE IRATI
ESCRIVANIA DE PAZ
Juliane Gambetta - Escrivã de Paz Interina
Rua do Comércio, nº 123, Sala 01, Centro - CEP: 89.856-000 - Irati/SC
Fone/Fax: (49) 3349-0136 - E-mail: cartorioirati@gmail.com

OFÍCIO DE REGISTRO D... Helena D. Salto OFICIAL QUILOMBO

Prefeitura Municipal de Irati Fl. 93

1º TRASLADO

Livro: **066** Folha: **035**

Escritura Pública de: Escritura de Doação da Nua Propriedade com Reserva de Usufruto sob protocolo nº **03841** em data de 04/02/2021

Fiscal de Tributos e Obras. **5 - EXIGÊNCIAS:** Foram cumpridas as exigências documentais constante da Lei Federal n°. 7.433 de 18 de dezembro de 1985, tal como regulamentado pelo citado Decreto n°. 93.240/86. Nos termos do artigo 1º da Recomendação n°. 03 do CNJ, as partes foram cientificadas previamente da possibilidade da obtenção de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida gratuitamente no sitio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho, sendo que esta e as demais certidões apresentadas e mencionadas neste instrumento não esgotam ou substituem quaisquer outras diligências e providências que os donatários entendam necessário à segurança jurídica do negócio, ainda que inexigível mencioná-las expressamente neste instrumento. **6 - DOI: SERÁ EMITIDA DOI NO PRAZO REGULAMENTAR** - Declaração sobre Operações Imobiliárias, conforme IN/SRF/56/2001. ASSIM CONVENCIONADOS E CONTRATADOS, pediram que lhes lavrasse esta Escritura que lhes sendo lida em voz alta, acharam conforme, aceitaram em todos os seus expressos termos e assinam. Eu, Juliane Gambetta - Escrivã de Paz Interina, que digitei, conferi, dato, assino em público e raso, dou fé.

Emolumentos: R$ 2.096,23 + Selo: Selo: R$ 14,09 = R$ 2.110,32. F.R.J.: R$ 750,48.Assinaram nesta escritura: (a) MAURA SALETE PICCINI - Outorgante Doadora, MIGUEL ROIL DEVISE - Anuente, MAURI ADRIANO DA SILVA - Outorgado Donatário, DANIELA LEITE DA SILVA - Anuente, MAURICIO ALDERICO DA SILVA - Outorgado Donatário, JÉSSICA SACHET DA SILVA - Outorgada Donatária, MAUMILENE PICCINI DEVISE - Outorgada Donatária, MARCOS ANTONIO DEON - Anuente, JULIANE GAMBETTA - ESCRIVÃ DE PAZ INTERINA.. Nada mais, trasladada em seguida. Porto por fé que o presente traslado, é cópia fiel da escritura lavrada, por este serviço notarial.

Irati/SC, 05 de fevereiro de 2021.

Em test°. _____ da verdade.

Juliane Gambetta
JULIANE GAMBETTA
Escrivã de Paz Interina

ESCRIVANIA DE PAZ DE IRATI
Juliane Gambetta
Escrivã Interina
Comarca de Quilombo - SC

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Selo Escritura com valor
FXP76382-43MM
Confira os dados do ato em:
www.tjsc.jus.br/selo

REGISTRO DE IMÓVEIS
Helena Antonia Salton – Oficial Registradora
Av. Coronel Ernesto Francisco Bertaso, 1300, Sala 02
Centro - CEP 89.850-000 - Tel: (49) 3346-4153
email: registroimoveisquilombo@gmail.com

Protocolado sob nº **29.573** em 17/03/2021.
AV.4-1.595. Emol: R$90,56 Selo: GBV88146-GGSF
R$ 2.82.
R.6-1.595 Emol: R$1.611,92 Selo
GBV88149-O7GT R$ 2.82.
AV 7-1.595. Emol: R$90,56 Selo. GBV88148-920E
R$ 2.82
R.8-1.595. Emol: R$1.611,92 Selo:
GBV88150-KIMS R$ 2.82.
AV.9-1.595. Emol: R$90,56 Selo: GBV88151-0PFD

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Helena A. Salton
OFICIAL
QUILOMBO

R$ 2.82.
AV.4-1.596. Emol: R$90,56 Selo: GBV88152-SRSE
R$ 2.82.
R.6-1.596. Emol: R$660,06 Selo: GBV88155-7L9I
R$ 2.82.
AV.7-1.596. Emol. R$90,56 Selo: GBV88154-1P2W
R$ 2.82.
R.8-1.596. Emol: R$660,06 Selo: GBV88156-41X2
R$ 2.82.
Quilombo - SC, 13/04/2021

A Oficial Registradora

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Helena A. Salton
OFICIAL
QUILOMBO

BRANCO

Consulte o selo em: http://selo.tjsc.jus.br

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 94

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI
Rua João Beux Sobrinho, 385 - Centro - Irati
CEP: 89856-000 CNPJ: 95.990.230/0001-51 Telefone: (49) 3349-0010
E-mail: irati@irati.sc.gov.br Site: http://www.irati.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 95

Solicitação de Compra Nº 12594/2025

Solicitante: LEODIMAR MEURER **Data da Solicitação:** 05/05/2025
Organograma: 0700100027 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
Local de Entrega: SECRETARIA DE AGRICULTURA DE IRATI-SC
Objeto: CONTRATAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR AS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DE IRATI/SC, CONFORME ART. 74, INCISO V, DA LEI 14.133/2021.
Justificativa:
Observações:
Desdobramento:
Fundamento Legal:
Justificativa Valores:
Prazo Execução:
Modalidade:

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	410976-1	12,00	MES	LOCAÇÃO DE SALA, CONTENDO 148,50M², CONFORME MATRICULA Nº 01.595, IMOVEL N °509 COM INSCRIÇAO MUNICIPAL Nº2.1.4.12.002, PARA SEDIAR AS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DE IRATI/SC.	1.577,7000	18.932,40

Preço Total: 18.932,40

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:

Irati, 05 de Maio de 2025.

Leodimar Meurer
Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI
Rua João Beux Sobrinho, 385 - Centro - Irati
CEP: 89856-000 CNPJ: 95.990.230/0001-51 Telefone: (49) 3349-0010
E-mail: irati@irati.sc.gov.br Site: www.irati.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 96

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 61/2025
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM - ITEM
Forma de Pagamento: MENSAL
Prazo de Entrega: MENSALMENTE
Local de Entrega: SECRETARIA DE AGRICULTURA
Vigência:
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR AS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DE IRATI/SC, CONFORME ART. 74, INCISO V, DA LEI 14.133/2021.
Observações:
Convidados:

Despesas
Recursos orçamentários: MUNICIPIO DE IRATI

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
07.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	07.001.20.606.0023.2045.3.3.90.00.00	R$ 18.932,40

Total da entidade: R$ 18.932,40
Total geral: R$ 18.932,40

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	12,000	MES	LOCAÇÃO DE SALA, CONTENDO 148,50M², CONFORME MATRICULA Nº 01.595, IMOVEL N º509 COM INSCRIÇAO MUNICIPAL Nº2.1.4.12.002, PARA SEDIAR AS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DE IRATI/SC.	R$ 1.577,7000	R$ 18.932,40

Valor total dos itens: R$ 18.932,40

Irati, 06 de Maio de 2025

EMERSON PEDRO BAZI (950.485.299-87)
SECRETARIO DE ADM

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI
Rua João Beux Sobrinho, 385 - Centro - Irati
CEP: 89856-000 CNPJ: 95.990.230/0001-51 Telefone: (49) 3349-0010
E-mail: irati@irati.sc.gov.br Site: www.irati.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 97

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

[X] - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
[] - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
[] - Despesas Extraorçamentárias

Processo 61/2025
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Data do Processo: 06/05/2025
Objeto do Processo: CONTRATAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR AS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DE IRATI/SC, CONFORME ART. 74, INCISO V, DA LEI 14.133/2021.

Recursos orçamentários: MUNICIPIO DE IRATI

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
07.001	Manutenção das Atividades da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	07.001.20.606.0023.2045.3.3.90.00.00	R$ 18.932,40
		Total:	**R$ 18.932,40**
		Total Geral:	**R$ 18.932,40**

Irati, 06 de Maio de 2025

EDINHO FAVERO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI
Rua João Beux Sobrinho, 385 - Centro - Irati
CEP: 89856-000 CNPJ: 95.990.230/0001-51 Telefone: (49) 3349-0010
E-mail: irati@irati.sc.gov.br Site: http://www.irati.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 26

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a lei 14.133/2021, Art. 74, V e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 61/2025
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM - ITEM
Forma de Pagamento: MENSAL
Prazo de Entrega: MENSALMENTE
Local de Entrega: SECRETARIA DE AGRICULTURA
Vigência:
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR AS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DE IRATI/SC, CONFORME ART. 74, INCISO V, DA LEI 14.133/2021.

Observações:

Recursos orçamentários: MUNICIPIO DE IRATI

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
07.001	Manutenção das Atividades da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	07.001.20.606.0023.2045.3.3.90.00.00	R$ 18.932,40

Total Entidade: R$ 18.932,40
Total Geral: R$ 18.932,40

Irati, 06 de Maio de 2025

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI (023.737.599-00)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 29

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2025 - PMI
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025 - PMI

A	**OBJETO:** CONTRATAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR AS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DE IRATI/SC, CONFORME ART. 74, INCISO V, DA LEI 14.133/2021. **Locatário:** Maura Salete Piccini, portadora do Cpf nº251.266.019-20 e RG Nº561.242-SESP/SC, com endereço na Rua João Beux Sobrinho, N.º341, centro, Irati/SC, CEP: 89856-000
B	**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** O valor de R$1.577,70 (um mil quinhentos e setenta e sete reais e setenta centavos), sendo esse o valor mensal e o valor total para a contratação de R$18.932,40 (Dezoito mil novecentos e trinta e dois reais e quarenta centavos) para 12 meses.
C	**LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO** O imóvel a ser locado está situado localizado no Lote Urbano N.º 12 da Quadra N.º 4, localizado na Rua João Beux Sobrinho, N.º341, centro, Irati/SC, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Quilombo/SC, sob a matrícula nº 01.595 no livro nº2, folha 001 no ano de 1989. O prazo de execução será de 12 meses podendo ser prorrogado.
D	**UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO** Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 30

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2025 - PMI
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025 - PMI

1- DO OBJETO:
CONTRATAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR AS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DE IRATI/SC, CONFORME ART. 74, INCISO V, DA LEI 14.133/2021.

Item 1 - LOCAÇÃO DE SALA, CONTENDO 148,50M², CONFORME MATRICULA Nº 01.595, IMOVEL N º509 COM INSCRIÇAO MUNICIPAL Nº2.1.4.12.002, PARA SEDIAR AS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DE IRATI/SC.

2- DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O Município tem a necessidade de realização de processo de contratação para locação de sala, sendo mensal para sediar a Secretaria de Agricultura de Irati/SC atendendo assim a necessidade existente, a qual a comissão de Avaliação e Busca de Imóveis para Locação nomeada pelo decreto nº147/2024 a qual já realizou a Avaliação e Busca conforme Laudo nº002/2025, verificando todos os imóveis disponíveis e os quesitos para locação da sala e considerando o pedido da secretaria em permanecer no local onde já se encontra alocada no momento, estando a mesma própria para locação e em atendimento a solicitação feita pelo responsável pelo Secretário de Agricultura senhor Leodimar Meurer para que se mante-se a sede no mesmo endereço.

2.2. Considerando que a população já tem conhecimento do Local onde está situada a secretaria, além disso no município há poucos imóveis para locação, e para o momento não há nenhum disponível, além de evitar custos com novas instalações, mobilização e mudança e além da secretaria de agricultura também a os atendimentos da EPAGRI, a ser cedido pelo município.

2.3. Portanto se faz necessária a locação de local que atenda as exigências legais para funcionamento da secretaria, e é oportuno destacar que o imóvel supracitado atende os itens de: segurança; operacionalidade; a habitabilidade; saúde dos funcionários e usuários, trazendo conforto térmico, acústico e luminoso, a funcionalidade e acessibilidade; a sustentabilidade; durabilidade, dentre outros parâmetros de desempenho. Sendo assim se faz necessária a contratação da locação da sala com o proprietário da sala já locada e para a manutenção da locação no mesmo local, sendo a mesma de propriedade de Maura Salete Piccini.

2.4. Entende-se que a contratação poderá ser através de um processo de Inexigibilidade de licitação que deverá atender a legislação vigente para locação de imóveis, através da Lei 14.133/2021.

3- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PARECER (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – ART. 74, 14.133/2021.

O objeto que será contratado considerando os termos da Lei nº 14.133/2021, o qual em seu Artigo 74 estabelece a possibilidade de contratação direta nestes casos, conforme o caput do se anota:

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 31

Art. 74 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
V - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

Frente às necessidades apresentadas na Justificativa para Contratação para a locação do referido imóvel conforme documento de formalização de demanda nº008-AGR/TRANSP/URB, resta, pois, evidente o interesse público na situação, existindo, portanto, justificativa plausível para a locação do imóvel em questão, é exemplificativo, admitindo a contratação direta quando o cenário fático revelar a inviabilidade de competição, como no caso em estudo que inexiste, pois, além de atender à solicitação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Irati/SC e este é o único imóvel disponível para a locação no momento no município.

4- DAS JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA E DOS BENEFÍCIOS ADVINDOS DA ESCOLHA E VALOR

4.1. O imóvel a ser locado está situado localizado no Lote Urbano N.º 12 da Quadra N.º 4, localizado na Rua João Beux Sobrinho, N.º341, centro, Irati/SC, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Quilombo/SC, sob a matrícula nº 01.595 no livro nº2, folha 001 no ano de 1989, de propriedade de Maura Salete Piccini, portadora do Cpf nº251.266.019-20 e RG Nº561.242-SESP/SC.
4.2. Justifica-se ainda a escolha da contratada, em função do imóvel que lhe pertence, pois, suas características de instalação e de localização fazem necessárias à sua escolha, por se tratar de único imóvel na localidade que atende à demanda e a solicitação da Secretaria de Agricultura pela manutenção do mesmo endereço, o qual já tem endereço desde 2019.
4.3. Em conformidade com o parecer da comissão de avaliação de bens imóveis nº002/2025 que, utilizando como parâmetros os preços praticados no mercado, condição de uso e estado de conservação, conforme o valor mensal pago na locação em exercício, o valor de R$1.577,70 (um mil quinhentos e setenta e sete reais e setenta centavos), sendo esse o valor mensal e o valor total para a contratação de R$18.932,40 (Dezoito mil novecentos e trinta e dois reais e quarenta centavos) para 12 meses, com índice de reajuste conforme IPCA/IGPM, medido mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, o que estiver menor na data, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da assinatura do contrato, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes, caso tenha renovação.
4.4. Por fim, apresentou todas as certidões de regularidade e documentação válidas, conforme consta em anexo nos autos deste processo.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 37

5- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da futura aquisição correrá a conta do orçamento vigente:
Órgão: 07 – Secretaria De Agric., Pecuária, Turismo e Meio Ambiente
Unidade: 01 – Departamento de Agricultura/Extensão Rural
Projeto/Atividade: 2045 – Manutenção das Atividades da Agricultura
ELEMENTO DE DESPESA: (93) 3.3.90.00.00.1501

6- FORO

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição administrativa, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Quilombo/SC.

7- LEGISLAÇÃO APLICADA

Aplica-se a este Termo de Inexigibilidade, nos casos omissos, a seguinte legislação:
- Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 74, inciso V.
- Decreto Municipal nº 247/2024 e Decreto Municipal nº249/2024.

8- DA FISCALIZAÇÃO

A Administração designa o fiscal de contratos indicado no Decreto Municipal nº 194/2024, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento dos serviços, o qual manifestar-se-á, antes da realização do pagamento ao respectivo beneficiário, para o fiel cumprimento de suas obrigações.

9- DELIBERAÇÃO

Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Inexigibilidade, sendo assinado pelo responsável da unidade requisitante e pela autoridade superior, para que produzam seus efeitos legais.

Irati/SC, 06 de maio de 2025.

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI:02373759900
Dados: 2025.05.06 14:32:26 -03'00'

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 33

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

Contrato de Locação de Imóvel que entre si celebram o Município de IRATI/SC, por intermédio do(a) nome do órgão, e o(a) (nome da pessoa física ou jurídica), nos termos abaixo aduzidos:

PREÂMBULO:

CONTRATANTES: O Município de XXXX/XX, pessoa jurídica de direito público interno, sediado à XXX, nºxx – CEP: xxxx – xxxxx/xx, Centro, doravante denominado MUNICÍPIO, por intermédio do **Nome do órgão**, com sede na (endereço completo), inscrito no CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXX, representado neste ato por seu titular, (nome da autoridade), nomeado pelo Decreto n. XXXX, de XX/XX/XXXX, doravante designado simplesmente LOCATÁRIO, e do outro lado da avença o Sr./empresa (nome da pessoa proprietária do imóvel), pessoa jurídica/física, inscrita no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, com sede/domicílio (endereço completo), doravante denominada **LOCADOR,** celebram o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO** de Imóvel, mediante as seguintes cláusulas e condições que se seguem:

FUNDAMENTO DO CONTRATO: Este contrato decorre do Processo nº 061/2025, fundamentado em Inexigibilidade de licitação Nº015/2025, na forma do disposto no Artigo 74, V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Federal n. 8.245/1991 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 Constitui objeto do presente contrato a locação do imóvel localizado no endereço (informação completa, inclusive com o CEP), objeto da matrícula nº XXXXX, do XXº ofício de Registro de Imóveis, de propriedade de (nome do proprietário) para abrigar as instalações do (nome do órgão).

ITEM	QUANT	U N	ESPECIFICAÇÃO	VL UNIT.	VL TOTAL
01	12	MÊS	LOCAÇÃO DE SALA, CONTENDO 148,50M², CONFORME MATRICULA Nº 01.595, IMOVEL N º509 COM INSCRIÇAO MUNICIPAL Nº2.1.4.12.002, PARA SEDIAR AS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DE IRATI/SC.	R$	R$

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 34

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCADOR.

2.1 . O LOCADOR obriga-se a:

2.1.1 Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina;

2.1.2 Fornecer **declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação**, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da Administração;

2.1.3 Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;

2.1.4 Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

2.1.5 Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

2.1.6 Realizar, junto com o LOCATÁRIO, a **vistoria do imóvel** por ocasião da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do seu estado, fazendo constar no Termo de Vistoria, parte integrante deste contrato, os eventuais defeitos existentes;

2.1.7 Responder pelos danos ao patrimônio do LOCATÁRIO decorrentes de seus atos, bem como de vícios e defeitos anteriores à locação, como desabamentos decorrentes de vícios redibitórios, incêndios provenientes de vícios pré-existentes na instalação elétrica etc;

2.1.8 Responder pelos débitos de qualquer natureza anteriores à locação;

2.1.9 Responder pelas obrigações tributárias incidentes sobre o imóvel, como impostos e taxas.

2.1.10 Fornecer ao LOCATÁRIO recibo discriminando as importâncias pagas, vedada a quitação genérica;

2.1.11 Pagar as taxas de administração imobiliária e de intermediações, se existirem;

2.1.12 Pagar as despesas extraordinárias de condomínio, se houver, entendidas como aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, como, por exemplo:

a. obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;

b . pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;

c. obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício;

d . indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em data anterior ao início da locação;

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 32

e . instalação de equipamento de segurança e de incêndio, de telefonia, de intercomunicação, de esporte e de lazer;
f. despesas de decoração e paisagismo nas partes de uso comum;
g . constituição de fundo de reserva, e reposição deste, quando utilizado para cobertura de despesas extraordinárias;

2.1.13 Entregar, em perfeito estado de funcionamento, os sistemas existentes (ar condicionado, combate a incêndio, hidráulico, elétrica e outros porventura existentes);
2.1.14 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
2.1.15 Notificar o LOCATÁRIO, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência do contrato, quando não houver interesse em prorrogar a locação;
2.1.16 Exibir ao LOCATÁRIO, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;
2.1.17 Providenciar a atualização do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, se for o caso;
2.1.18 Informar ao LOCATÁRIO quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO.

3.1 O **LOCATÁRIO** obriga-se a:
3.1.1 Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste contrato;
3.1.2 Servir-se do imóvel para o uso convencionado, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
3.1.3 Realizar, junto com o LOCADOR a vistoria do imóvel, por ocasião da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar no Termo de Vistoria fornecido pelo LOCADOR os eventuais defeitos existentes;
3.1.4 Manter o imóvel locado em condições de limpeza, de segurança e de utilização;
3.1.5 Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal. Alternativamente, poderá repassar ao Locador, desde que aceito por este, a

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 36

importância correspondente ao orçamento elaborado pelo setor técnico da Administração, para fazer face aos reparos e reformas ali especificadas;

3.1.6 Comunicar ao LOCADOR qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

3.1.7 Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;

3.1.8 Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR;

3.1.9 Comunicar ao LOCADOR o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

3.1.10 Entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada ao LOCATÁRIO;

3.1.11 Pagar as despesas ordinárias de condomínio, se existentes, entendidas como aquelas necessárias à sua administração, como, por exemplo:

a. salários, encargos trabalhistas, contribuições previdenciárias e sociais dos empregados do condomínio;

b. consumo de água e esgoto, gás, luz e força das áreas de uso comum;

c. limpeza, conservação e pintura das instalações e dependências de uso comum;

d. manutenção e conservação das instalações e equipamentos hidráulicos, elétricos, mecânicos e de segurança, de uso comum;

3.1.12 Pagar as despesas de telefone, energia elétrica, gás (se houver), água e esgoto;

3.1.13 Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese de sua alienação, quando não possuir interesse no exercício do direito de preferência de aquisição (artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991);

3.1.14 Cumprir integralmente a convenção de condomínio e os regulamentos internos, se existentes.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

4.1 O LOCATÁRIO poderá realizar todas as obras, modificações ou benfeitorias sem prévia autorização ou conhecimento do LOCADOR, sempre que a utilização do imóvel estiver comprometida ou na iminência de qualquer dano que comprometa a

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 37

continuação do presente contrato;

4.1.1 **As benfeitorias necessárias** que forem executadas nessas situações serão posteriormente indenizadas pelo LOCADOR;

4.2 **As benfeitorias úteis,** desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção;

4.2.1 Na impossibilidade da obtenção da prévia anuência do LOCADOR, é facultado ao LOCATÁRIO a realização da benfeitoria útil sempre que assim determinar o interesse público devidamente motivado;

4.2.2 As benfeitorias úteis não autorizadas pelo LOCADOR poderão ser levantadas pelo LOCATÁRIO, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel.

4.3 **As benfeitorias voluptuárias**[16] serão indenizáveis caso haja prévia concordância do LOCADOR;

4.3.1 Caso não haja concordância da indenização, poderão ser levantadas pelo LOCATÁRIO, finda a locação, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel.

4.4 O valor de toda e qualquer indenização poderá ser abatido dos aluguéis, até integral ressarcimento, no limite estabelecido pelas partes, mediante termo aditivo.

4.5 Caso as modificações ou adaptações feitas pelo LOCATÁRIO venham a causar algum dano ao imóvel durante o período de locação, este dano deve ser sanado às expensas do LOCATÁRIO.

4.6. Finda a locação, será o imóvel devolvido ao LOCADOR, nas condições em que foi recebido pelo LOCATÁRIO, **conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria para entrega**, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, PRORROGAÇÃO E RESTITUIÇÃO.

[16] As benfeitorias voluptuárias são todas aquelas mudanças realizadas em um imóvel com caráter de embelezamento e luxo.
Por não serem necessárias ou úteis, elas não possuem direito de indenização, mas podem ser levadas pelo locatário após o término do contrato de locação.

5.1 O prazo do presente Contrato será de 12 meses, a contar da data de 01/05/2025.

5.2 Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves, que deverá ser precedida da assinatura do Termo de Vistoria do imóvel por ambas as partes. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, enquanto houver necessidade pública, por consenso entre as partes e mediante Termo Aditivo.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 350

5.3 A prorrogação do prazo de vigência dependerá da comprovação pelo LOCATÁRIO de que o imóvel satisfaz os interesses estatais, da compatibilidade do valor de mercado e da anuência expressa do LOCADOR, mediante assinatura do termo aditivo.

5.4 Caso não tenha interesse na prorrogação, o LOCADOR deverá enviar comunicação escrita ao LOCATÁRIO, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias (sugestão) da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO.

6.1 O **MUNICÍPIO** pagará ao LOCADOR o aluguel mensal no valor de R$000000 (XXXXXX reais), perfazendo o valor global de R$_____ (___).

6.2 O pagamento será efetuado, até o 10° (décimo) dia de cada mês, por meio de Ordem de Pagamento.

6.2.1 Os pagamentos deverão ser feitos na Conta Corrente n° 83188-3, Agência n° 1393-5, Banco do Brasil.

6.2.2 Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros de 0,5% (meio por cento) a.m., **desde que solicitado pelo LOCADOR mediante comunicação escrita à Administração, constituindo-se por este ato a mora.**

6.3 As despesas ordinárias do condomínio, bem como os encargos locatícios incidentes sobre o imóvel (água e esgoto, energia elétrica etc.), cujo pagamento tenha sido atribuído contratualmente ao LOCATÁRIO, serão suportadas proporcionalmente, em regime de rateio, a partir da data da efetiva ocupação do imóvel.

6.4 O acertamento desta proporção se dará na primeira parcela vencível da despesa, pagando LOCADOR e LOCATÁRIO suas respectivas partes da parcela. Caso o LOCATÁRIO a pague na integralidade, a parte de responsabilidade do LOCADOR será abatida no valor do aluguel do mês subsequente. A mesma proporção também será observada no encerramento do contrato, promovendo-se o acertamento preferencialmente no pagamento do último aluguel.

6.5 Quando do pagamento ao LOCADOR, será efetuada eventual retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.6 O LOCATÁRIO não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo LOCADOR, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE.

7.1 Será admitido o reajuste do preço do aluguel da locação com prazo de vigência

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 39

igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do IPCA/IGPM, medido mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, o que estiver menor na data, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da assinatura do contrato, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

7.2 Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, o LOCADOR aceitará negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação do município em que se situa o imóvel.

7.3 Caso o LOCADOR não solicite o reajuste até a data da prorrogação contratual, na pactuação do termo aditivo, **ocorrerá a preclusão do direito,** e nova solicitação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste contrato.

7.4 O reajuste será formalizado no mesmo instrumento de prorrogação da vigência do contrato, ou por apostilamento, caso realizado em outra ocasião.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

8 . 1 A presente despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária
Órgão: 07 – Secretaria De Agric., Pecuária, Turismo e Meio Ambiente
Unidade: 01 – Departamento de Agricultura/Extensão Rural
Projeto/Atividade: 2045 – Manutenção das Atividades da Agricultura
ELEMENTO DE DESPESA: (93) 3.3.90.00.00.1501 – Aplicações Diretas

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO.

9.1 A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante da Administração, nomeados através do Decreto municipal nº194/2024, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

9.1.1 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do LOCADOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do LOCATÁRIO ou de seus agentes e prepostos.

9.1.2.O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.1.3. A gestão e fiscalização do contrato seguirão as disposições da Lei n. 14.133/21 e

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 40

os atos normativos regulamentares correspondentes.

9.1.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

9.1.5. O LOCADOR poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no contrato, sujeitará o LOCADOR, garantidos o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e nos moldes da Lei 14.133/2021 e do Decreto n. 966, de 14 de março de 2022, ou outro que venha a substituí-lo, às penalidades de:

a. **Advertência** em razão do descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à lei, quando não se justificar a aplicação de sanção mais grave ou inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória

b. Multa:

b.1. Moratória de 1%% por dia de atraso injustificado, sobre o valor mensal da contratação;

b.2. Compensatória: entre 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto;

b.2.2. Considera-se inexecução total do contrato o atraso superior a 30 (trinta) dias no cumprimento do prazo estabelecido no contrato ou entre as partes;

b.2.3. A multa poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados com a administração pública municipal.

b.2.4. A aplicação de multa moratória não impedirá que a administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato cumulada de outras sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 2021

c. **Impedimento de licitar e contrata**r, pelo prazo de até três anos, a ser aplicada quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:

I . Der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no inciso I do art. 155 da Lei federal nº 14.133/21, ou que cause grave

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 11

dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II. Der causa à inexecução total do contrato;

III. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

IV. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

d. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, no caso de:

I . o LOCADOR apresentar declaração ou documentação falsa para a celebração do contrato ou em sua execução;

II. o LOCADOR fraudar a ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do contrato;

V. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013

10.1.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.1.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

I- a natureza e a gravidade da infração cometida;

II- as peculiaridades do caso concreto;

III- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV- os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao LOCATÁRIO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

10.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, para melhor adequação ao atendimento da finalidade de interesse público a que se destina e para os casos previstos neste instrumento, sendo assegurada ao LOCADOR a

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 112

manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

12.2. Caso, por razões de interesse público devidamente justificadas, o LOCATÁRIO decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique o LOCADOR, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

12.2.1. Nesta hipótese, caso não notifique tempestivamente o LOCADOR, e desde que este não tenha incorrido em culpa, o LOCATÁRIO ficará sujeito ao pagamento de multa equivalente a 2(dois) aluguéis, segundo proporção prevista no art. 4º da Lei 8.245, de 1991 e no art. 413 do Código Civil, considerando-se o prazo restante para o término da vigência do contrato;

12.3. Se, durante a locação, a coisa locada se deteriorar, sem culpa do LOCATÁRIO e o imóvel ainda servir para o fim a que se disponha, a este caberá pedir redução proporcional do valor da locação;

12.4. Durante o prazo estipulado para a duração do contrato, não poderá o LOCADOR reaver o imóvel locado (art. 4º da Lei Federal n. 8.245/1991)

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O LOCATÁRIO, no seu lídimo interesse, poderá extinguir este contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta ao LOCADOR, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

13.2. A extinção por descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações devidos ao LOCATÁRIO, bem como **a retenção dos créditos decorrentes do contrato**, até o limite dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste instrumento.

13.3. Também constitui motivo para a extinção do contrato a ocorrência de qualquer das hipóteses enumeradas no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.

13.4. Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoronamento, desapropriação, caso fortuito ou força maior etc., **o LOCATÁRIO poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação, ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.**

13.5. O procedimento formal de extinção contratual terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente ao LOCADOR, por via postal, com aviso de recebimento, ou endereço eletrônico.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 43

13.6. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

13.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO.

14.2. - Caberá ao LOCATÁRIO providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Contrato, o qual será publicado no prazo máximo de 10 (DEZ) dias úteis a contar da assinatura das partes.

14.3. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato serão divulgados:

14.4. Página do Município de Irati/SC, site https://irati.sc.gov.br/prestacaocontas/contratos-e-seus-aditivos-2025/.

14.5. Diário Oficial dos Municípios – DOM-SC.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

15.2. - Cadastrar o Contrato e respectivos aditivos no sistema do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Santa Catarina, em até 03 (três) dias úteis a contar da publicação oficial, com respectivo upload do arquivo correspondente, não se responsabilizando o MUNICÍPIO, se aqueles órgãos, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

15.3. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelo LOCATÁRIO, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei nº 14.133, de 2021, subsidiariamente, bem como nos demais atos normativos correlatos, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

15.4. Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da Lei nº 8.245, de 1991, ficando desde já autorizada a averbação deste instrumento na matrícula do imóvel junto ao Oficial de Registro de Imóveis competente.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO.

16.2. Fica eleito o foro do Município de Quilombo/SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha se tornar, para dirimir quaisquer questões que possam advir do presente Contrato.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 44

E assim, por estarem assim justas e acordadas, após lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

IRATI/SC, __ de _____ de 2025

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI
LOCATÁRIO

LOCADOR

TESTEMUNHAS:

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 45

JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

O Município tem a necessidade de realização de processo de contratação para locação de sala, sendo mensal para sediar a Secretaria de Agricultura de Irati/SC atendendo assim a necessidade existente, a qual a comissão de Avaliação e Busca de Imóveis para Locação nomeada pelo decreto nº147/2024 a qual já realizou a Avaliação e Busca conforme Laudo nº002/2025, verificando todos os imóveis disponíveis e os quesitos para locação da sala e considerando o pedido da secretaria em permanecer no local onde já se encontra alocada no momento, estando a mesma própria para locação e em atendimento a solicitação feita pelo responsável pelo Secretário de Agricultura senhor Leodimar Meurer para que se mante-se a sede no mesmo endereço.

Considerando que a população já tem conhecimento do Local onde está situada a secretaria, além disso no município há poucos imóveis para locação, e para o momento não há nenhum disponível, além de evitar custos com novas instalações, mobilização e mudança e além da secretaria de agricultura também a os atendimentos da EPAGRI, a ser cedido pelo município.

Portanto se faz necessária a locação de local que atenda as exigências legais para funcionamento da secretaria, e é oportuno destacar que o imóvel supracitado atende os itens de: segurança; operacionalidade; a habitabilidade; saúde dos funcionários e usuários, trazendo conforto térmico, acústico e luminoso, a funcionalidade e acessibilidade; a sustentabilidade; durabilidade, dentre outros parâmetros de desempenho. Sendo assim se faz necessária a contratação da locação da sala com o proprietário da sala já locada e para a manutenção da locação no mesmo local, sendo a mesma de propriedade de Maura Salete Piccini.

Entende-se que a contratação poderá ser através de um processo de Inexigibilidade de licitação que deverá atender a legislação vigente.

Irati/SC, 06 de maio de 2025.

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI
PREFEITO MUNICIPAL

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI:02373759900
Dados: 2025.05.06 14:33:09 -03'00'



Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 16

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 47

MUNICIPIO DE IRATI
Rua Joao Beux Sobrinho
89856-000 Irati - SC
CNPJ :95.990.230/0001-51

Faturas de Água e Serviços

VIA - CONSUMIDOR

Número	Mês Referência
133376	03/2025

10244 - MAURA SALETE PICCINI
Rua Joao Beux Sobrinho, 341
Centro
Irati - SC 89856-000
CPF: 251.266.019-20

HIDRÔMETRO	ECONOMIAS					
	RES	COM	IND	PUB	OUT	TOTAL
A05S226253	1	0	0	0	0	1

Consumos Anteriores
02/2025 2.00
01/2025 4.00
12/2024 0.00
Média 2.00 M³

Medição de Consumo

Leit. Ant.	2143	27/02/2025
Leit. Atual	2143	26/03/2025
Consumo Real:		0
Consumo Faturado:		6

FATURAS PENDENTES

Mês/Ano

Não consta(m) débitos em nossos cadastros referente ao fornecimento de água.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS FATURADOS

SERVIÇOS	Valor
CONSUMO	44,83

TABELA DE CONSUMO

m³	Valor
Total:	44,83

Vencimento 17/04/2025

Valor da Fatura R$: 44,83

DÉBITO EM CONTA CORRENTE	BANCO	CONTA
Confira sempre em seu extrato bancário a efetivação dos débitos		

INFORMAÇÕES SOBRE A QUALIDADE DA ÁGUA FORNECIDA À POPULAÇÃO

De acordo com o artigo 5º inciso I do anexo do Decreto Federal 5440 de 4 de maio de 2005.

INFORMAÇÕES SOBRE AS ANÁLISES:
RELATÓRIO DE ANÁLISE 4636/2025.
ANEXO XX DA PORTARIA DE CONSOLID. Nº. 05/2017, ATUALIZADA PELA PORT. GM//MS Nº. 888/2021

O NÃO PAGAMENTO DESTA FATURA E ANTERIORES EM DIA, ACARRETARÁ EM ACRÉSCIMOS LEGAIS, ACRESCIDOS NA PRÓXIMA FATURA.

DE ACORDO COM O ART. 20, LEI 436/02, SERÁ REALIZADO O CORTE DA LIGAÇÃO QUANDO: I - NÃO PAGAMENTO DAS TARIFAS APÓS DECORRIDOS NOVENTA DIAS DA APRESENTAÇÃO DA CONTA.

NÃO RECEBER APÓS 30/12/2025.

Sistema I

Parâmetro	Padrão de Potabilidade	Quantidade de Amostras	Conformes	Não conformes	Resultados (Média)
pH	6,0 a 9,5	1	1	0	8.62
COLIFORMES FECAIS	ZERO	1	1	0	0.00
COLIFORMES TOTAIS	ZERO	1	1	0	0.00
TURBIDEZ	ATÉ 5 NTU	1	1	0	2.50
CLORO	0,2 a 5,0 mg/L	1	1	0	0.58
COR APARENTE	Até 15PtCo	1	1	0	8.90
FLUORETO	Inferior a 1,5mg/L	1	1	0	1.10

Faturas de Água e Serviços

Número	Mês Referência
133376	03/2025

10244 - MAURA SALETE PICCINI
Rua Joao Beux Sobrinho, nº 341
Centro
Irati - SC 89856-000
CPF: 251.266.019-20

HIDRÔMETRO	ECONOMIAS					
	RES	COM	IND	PUB	OUT	TOTAL
A05S226253	1	0	0	0	0	1

Consumos Anteriores
02/2025 2.00
01/2025 4.00
12/2024 0.00
Média 2.00 M³

Medição de Consumo

Leitura Ant.	2143 em	27/02/2025
Leitura Atual	2143 em	26/03/2025
Consumo Real		0
Consumo Faturado		6

FATURAS PENDENTES

Mês/Ano

Não consta(m) débitos em nossos cadastros referente ao fornecimento de água.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS FATURADOS

SERVIÇOS	Valor
CONSUMO	44,83

TABELA DE CONSUMO

m³	Valor
Total:	44,83

Vencimento 17/04/2025

Valor da Fatura R$: 44,83

DÉBITO EM CONTA CORRENTE	BANCO	CONTA

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 46

PREVIDÊNCIA SOCIAL
Instituto Nacional do Seguro Social

INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais
Dados Cadastrais do CNIS

29/04/2025 19:14:17

Dados Cadastrais

NIT	114.31685.48-2	**Fonte do NIT**	CNIS
Administrador do NIT	PREVIDÊNCIA	**Fonte Cadastramento**	CI_NOVO
Ano da Administração	1999	**Data de Cadastramento**	25/02/1999
Data de Atualização	18/11/2019		

Dados Básicos

Nome	MAURA SALETE PICCINI	**Município de Nascimento**	LAGOA VERMELHA
Nome da Mãe	DELVINA LUCIA PERIN PICCINI	**País de Origem**	BRASIL
Nome do Pai	ALDERICO PICCINI	**Data de Chegada**	
Sexo	FEMININO	**Estado Civil**	SEPARADO(A) JUDIC
Data de Nascimento	15/03/1953	**Grau de Instrução**	ESPECIALIZACAO
Nacionalidade	BRASILEIRA	**Data de Óbito**	

Documentos

CPF	251.266.019-20	**CTPS**	Número: 7251, Série: 426, UF: SC, Data de Emissão: 01/06/1974
CNH		**Doc. Estrangeiro**	
Carteira de Marítimo		**Passaporte**	

Identidade Número: 561242, Órgão Emissor: SSP, UF: SC, Data de Emissão: 24/10/1996
Número: 12R561242, Órgão Emissor: SSP, UF: SC, Data de Emissão: 24/10/1996

Título de Eleitor Número: 018420690990

Certidões Civis Tipo: Certidão de Casamento, Folha: 276, Livro: B16, Termo: 3538, Data do Evento: 11/08/1978, Data do Registro: 11/08/1978

Contato

Endereço principal Tipo Logradouro: R, Logradouro: JOAO BEUX SOBRINHO, Número: 341, Bairro: CENTRO, IRATI - SC, BRASIL, CEP: 89856000

Endereço secundário

Telefone 1	**Telefone 2**	**Celular**

E-mail

Lista de Elos

Nit Principal	Nit Secundário	Data Formação	Fonte Origem
114.31685.48-2	100.88390.40-0	29/07/2019	PASEP
100.88390.40-0	100.88402.04-2	14/01/1998	PASEP
100.88390.40-0	100.94625.81-3	14/01/1998	PASEP
114.31685.48-2	106.27490.34-1	13/11/2014	PIS
100.88390.40-0	228.23447.71-6	02/11/2017	CADSUS

Você pode conferir a autenticidade do documento em https://meu.inss.gov.br/central/#/autenticidade com o código 250429CP7YG0Y7DC14TR79

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, conforme art. 19, § 3° do Decreto 3.048/99.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 49

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MAURA SALETE PICCINI
CPF: 251.266.019-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:17:06 do dia 29/04/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/10/2025.
Código de controle da certidão: **D4F6.6B58.68B6.4068**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 50

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **MAURA SALETE PICCINI**
CNPJ/CPF: **251.266.019-20**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**240140398692204**
Data de emissão:	**18/12/2024 15:40:48**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	**16/06/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 30/04/2025 15:18:36

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 30/04/2025

Data: 30/04/2025 15h19min

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
Rua João Beux Sobrinho. 385 - Centro

Número	Validade
253	29/06/2025

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 51

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

MAURA SALETE PICCINI CPF: 25126601920

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | **Finalidade**

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 3226 - MAURA SALETE PICCINI
Endereço: Rua Joao Beux Sobrinho, S/N - Bairro Centro - CEP 89.856-000

Código de Controle

CWWEC9BTJGROVYK1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.irati.sc.gov.br

Irati (SC), 30 de Abril de 2025

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 52

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAURA SALETE PICCINI
CPF: 251.266.019-20
Certidão nº: 24047069/2025
Expedição: 30/04/2025, às 16:33:25
Validade: 27/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAURA SALETE PICCINI,** inscrito(a) no CPF sob o nº **251.266.019-20, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 53

CERTIDÃO RECUPERAçãO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALêNCIA Nº: 4241844
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: MAURA SALETE PICCINI
CPF: 251.266.019-20
RG: 561242
Órgão expedidor: SSP/SC
Nome da mãe: DELVINA LUCIA PERIN PICCINI
Nome do pai: ALDERICO PICCINI
Data de nascimento: 15/03/1953
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Divorciado(a)
País endereço residencial : BRASIL
Estado endereço residencial : SANTA CATARINA
Município endereço residencial : IRATI
Endereço residencial : RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 341, CASA

Certidão emitida às 13:58 de 30/04/2025.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço https://certidoes.tjsc.jus.br/download - Solicitado por: Ivar Antonio Devise - CPF:

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 54

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO CÍVEL Nº: 4237711
Tribunal de Justiça (Segundo Grau)

Certifica-se que, em consulta aos registros dos sistemas de informação do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (Segundo Grau de Jurisdição), utilizando os dados fornecidos pelo(a) solicitante, **NÃO CONSTAM** processos **CÍVEIS** em tramitação, nesta instância, em relação a:

NOME: MAURA SALETE PICCINI
CPF: 251.266.019-20
RG: 561242
Órgão expedidor: SSP-SC
Nome da mãe: DELVINA LUCIA PERIN PICCINI
Nome do pai: ALDERICO PICCINI
Data de nascimento: 15/03/1953
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Divorciado(a)
País endereço residencial : BRASIL
Estado endereço residencial : SANTA CATARINA
Município endereço residencial : IRATI
Endereço residencial : RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 341, CASA

Certidão emitida às 18:52 de 29/04/2025.

a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos cíveis em geral, distribuídos no Tribunal de Justiça de Santa Catarina, sem englobar os que tramitam no Primeiro Grau de Jurisdição ou nas Turmas de Recursos.

b) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com outra Instituição Pública ou com a Receita Federal para autenticação das informações prestadas, competindo ao interessado ou destinatário sua conferência.

c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por insuficiência de dados do Poder Judiciário (art. 8º, §2º, da Resolução CNJ n. 121/2010).

d) A pesquisa abrange apenas os processos que tramitam com nível de sigilo 0, 1 e 2.

e) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

Prefeitura Municipal de Iraí
Fl. 55

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **MAURA SALETE PICCINI**

CPF/CNPJ: **251.266.019-20**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:32:38 do dia 30/04/2025 , com validade até o dia 30/05/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: QTothD8jVD9a8djr3mXD

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 56

AO MUNICIPÍO DE IRATI/SC

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Eu Maura Salete Piccini, portador do Cpf nº251.266.019-20, declaro para os devidos fins, sob as penas da lei:

a) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
b) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento.

Declaro que o referido é verdade sob as penas do art. 299 do Código Penal.

Irati/SC, 30 de abril de 2025.

Maura Salete Piccini

MAURA SALETE PICCINI
CPF Nº251.266.019-20

Prefeitura Municipal
Fl. 57

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51 **Telefone:** (49) 3349-0010
Endereço: Rua João Beux Sobrinho, 385 - Centro
CEP: 89856-000 - Irati

Inexigibilidade de licitação
16/2025

Número Processo: 61/2025
Data do Processo: 06/05/2025

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR AS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DE IRATI/SC, CONFORME ART. 74, INCISO V, DA LEI 14.133/2021.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS N° 41/2025

Reuniram-se no dia 06/05/2025, as 14:35 os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 194/2024, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 61/2025 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

VERIFICOU-SE QUE A PROPONENTE MAURA SALETE PICCINI ATENDEU A TODOS OS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO.

Participante: MAURA SALETE PICCINI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE SALA, CONTENDO 148,50M², CONFORME MATRICULA Nº 01.595, IMOVEL N º509 COM INSCRIÇAO MUNICIPAL Nº2.1.4.12.002, PARA SEDIAR AS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DE IRATI/SC. - LOCAÇÃO DE SALA, CONTENDO 148,50M², CONFORME MATRICULA Nº 01.595, IMOVEL N º509 COM INSCRIÇAO MUNICIPAL Nº2.1.4.12.002, PARA SEDIAR AS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DE IRATI/SC.	12,000	MES		1.577,7000	18.932,40

Total do Participante: 18.932,40
Total Geral: 18.932,40

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Irati, 06/05/2025

POLIANA PERUZZO
PRESIDENTE

DANIEL FORTTI
MEMBRO

ARLEI ORSO
MEMBRO

UDRIMA BENTO DE MELO LUCAS
MEMBRO

Prefeitura Municipal de Iraí
Fl. 58

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 59

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

Toda a documentação de habilitação apresentada pela instituição foi conferida e atestada suas validades, sendo assim firmo que conforme a documentação discriminada nos itens a seguir, estão de acordo com o previsto na lei 14.133/2021 e atenderam os requisitos de habilitação para a contratação.

a) Regularidade com a fazenda federal;
b) Regularidade com a fazenda estadual do domicílio ou sede do interessado;
c) Regularidade com a fazenda municipal do domicílio ou sede do interessado;
d) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela administração pública: CEIS E CNEP;
e) Certidão Cível de Primeiro e Segundo Grau
f) RG e CPF/ Pis
g) Declaração unificada

Sem mais.

Irati/SC, 06 de maio de 2025.

POLIANA PERUZZO:00920248900 Dados: 2025.05.06 14:59:33 -03'00'
Poliana Peruzzo
Agente de Contração

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 60

RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

Justifica-se ainda a escolha da contratada Maura Salete Piccini, em função do imóvel que lhe pertence, pois, suas características de instalação e de localização fazem necessárias à sua escolha, por se tratar de único imóvel na localidade que atende à demanda da solicitação.

Em conformidade com o parecer da comissão de avaliação de bens imóveis nº002/2025 que, utilizando como parâmetros os preços praticados no mercado, condição de uso e estado de conservação, conforme o valor mensal pago na locação em exercício, o valor de R$1.577,70 (um mil quinhentos e setenta e sete reais e setenta centavos), sendo esse o valor mensal e o valor total para a contratação de R$18.932,40 (Dezoito mil novecentos e trinta e dois reais e quarenta centavos) para 12 meses, sendo o índice de reajuste conforme IPCA/IGPM, medido mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, o que estiver menor na data, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano ou seja após para 12 meses, contado da data da assinatura do contrato, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes, caso tenha renovação.

Por fim, apresentou todas as certidões de regularidade e documentação válidas, conforme abaixo:

a) Regularidade com a fazenda federal;
b) Regularidade com a fazenda estadual do domicílio ou sede do interessado;
c) Regularidade com a fazenda municipal do domicílio ou sede do interessado;
d) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela administração pública: CEIS E CNEP;
e) Certidão Cível de Primeiro e Segundo Grau
f) RG e CPF/ Pis;
g) Declaração unificada.

Atendendo os requisitos de habilitação para a contratação.

Sem mais.

Irati/SC, 06 de maio de 2025.

Odirlei Carlos Bergamaschi
Prefeito

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI:02373759900
Dados: 2025.05.06 15:00:41 -03'00'

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 61

PARECER JURÍDICO

Ordem de Licitação nº 061/2025

Processo nº 061/2025

Modalidade – Inexigibilidade nº 016/2025 - PMI

Objeto – Contratação para locação de imóvel para sediar as instalações da Secretaria de Agricultura de Irati/SC, conforme art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021.

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021, com vistas a formalização de contrato de locação de imóvel, para instalação da Secretaria de Agricultura de Irati.

A necessidade da referida aquisição foi justificada no Documento de Formalização da Demanda nº 008/2025, acostado aos autos, elaborado pela Secretaria Solicitante.

Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021.

É o breve relato.

DA ANÁLISE

De início, cumpre esclarecer que compete a essa Assessoria Jurídica, única e exclusivamente, prestar assessoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses anormais.

Assim, a análise do presente parecer é restrita aos paramentos determinados pela Lei nº 14.133/2021.

Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação inexigível, as hipóteses estão previstas no art. 74 da Lei nº. 14.133/21.

A norma capaz de autorizar a presente pretensão é aquela esculpida no art. 74, V da Lei nº 14.133/2021, a qual entende ser inaplicável a regra referente à licitação quando não for viável a competição.

Tendo em vista, portanto, a realidade fática e que nem sempre a licitação será considerada viável, por ausência de competição, ou conveniente para o atendimento do interesse público, a Constituição admitiu que a legislação definisse casos de contratação direta, desde que devidamente motivada decisão

Marcia Bergamaschi
Advogada
OAB/SC 42.314

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 62

neste sentido e verificada alguma das hipóteses legais de afastamento do procedimento.

Em que pese a norma permitir algumas contratações diretas sem a necessidade do processo de licitação, isso não significa que a Administração pode atuar de modo arbitrário. Pelo contrário, deve adotar o procedimento administrativo mais adequado, destinado à realização da melhor contratação possível, devendo sempre justificar a escolha do contratado, com vistas à satisfação do interesse público.

A Lei 14.133/2021, excepcionou, em seu art. 75, inciso V, a regra para a presente Licitação por procedimento de inexigibilidade, ora em razão de situações de flagrante excepcionalidade, onde a licitação, em tese, seria possível, entretanto, pela particularidade do caso, o interesse público a julgaria inconveniente, como é o caso da presente inexigibilidade, tendo em vista que só um imóvel atendeu as necessidades ora perquiridas pela Administração para ser a sede do Conselho Tutelar, vejamos:

> Art. 74. **É inexigível a licitação** quando inviável a competição, em especial nos casos de:
> (...)
> V - aquisição ou **locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.**

O inciso V do supracitado art. 74 prevê a inexigibilidade para a locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, que é o caso em tela, visto que só a sala presente no processo dispões das características almejadas para suprir o interesse público.

Além disso, a referida Lei, através do seu § 5º do art. 74, pontua requisitos a serem obedecidos visando à locação de imóvel por inexigibilidade de licitação, vejamos:

> § 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do **caput** deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:
> **I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;**
> **II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;**
> **III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.**

Portanto, na leitura do ora supracitado, vemos a necessidade da administração pública de observar alguns requisitos para o seguimento do presente feito, esmiuçadas abaixo:

Com relação ao Inciso I, do referido artigo, constam nos autos da presente inexigibilidade todas as qualificações do imóvel a ser locado, tais como: avaliação do bem, estado de conservação, custos em gerais, inclusive, de adaptações, as quais serão desnecessárias, tendo em vista que o Secretaria de Agricultura já está instalada na sala em discussão, conforme consta no Laudo de Avaliação e Busca de Imóveis Para Locação nº 002/2025, acostado as fls. 05/06.

No que se refere ao Inciso II, do mencionado artigo, estão presentes nos autos do processo, a certificação de não existência de imóveis públicos disponíveis para locação nas mesmas qualidades/especificações da sala que consta nos autos, ou seja, apenas o imóvel ora previamente selecionado atende o objeto do edital, concluindo portando, somente o mesmo, atender as necessidades pleiteadas pela administração pública.

Marcia Bergamaschi
Advogada
OAB/SC 42.314

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 63

Por fim, em relação ao Inciso III, vemos, portanto, que constam nos autos as justificativas que demonstram as qualidades do imóvel ora perquirido, tais como: Preço, localização, tamanho, e as demais configurações que já existem no imóvel, que inclusive atende muito bem os requisitos pleiteados pela administração para funcionamento da Secretaria de Agricultura, no que se refere a instalação para atendimento à população.

Nessas situações, a possibilidade de celebração de contrato de locação de imóvel com fundamento na inexigibilidade de licitação se mostra inevitável.

Em relação à minuta do contrato, verifica-se que foi elaborada em conformidade com as normas vigentes e atende às exigências do art. 92 da Lei 14.133/2021, prevendo todas as exigências cabíveis. Feita a análise formal acima, verifica-se que estas preenchem todos os requisitos exigidos na legislação de regência.

Por fim, deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos, além de toda a documentação de habilitação da contratada, juntamente com a documentação do imóvel a ser alugado, para comprovar sua regularidade.

Apenas a título de esclarecimento, o imóvel locado encontrar-se em usufruto vitalício em favor da locadora, por esse motivo foi solicitado a juntada no processo, da respectiva Escritura Pública de Doação Com Reserva de Usufruto, a fim de averiguar eventual impedimento para locação, ou ainda, se a usufrutuária teria legitimidade para locar o imóvel. Pelo teor da Escritura, a usufrutuária tem direito a usar e desfrutar do bem, incluindo o direito de receber os frutos, como no caso do aluguel, sem qualquer restrição, nos termos do art. 1.390, do Código Civil[1].

CONCLUSÃO

Por todo exposto esta assessoria jurídica opina favoravelmente quanto à inexigibilidade de licitação para locação da sala comercial para sediar a Secretaria de Agricultura, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei nº. 14.133/2021.

Irati, SC, 06 de maio de 2025.

Marcia Bergamaschi
Advogada
OAB/SC 42.314

[1] Art. 1.390. O usufruto pode recair em um ou mais bens, móveis ou imóveis, em um patrimônio inteiro, ou parte deste, abrangendo-lhe, no todo ou em parte, os frutos e utilidades.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 64

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI
Rua João Beux Sobrinho, 385 - Centro - Irati
CEP: 89856-000 CNPJ: 95.990.230/0001-51 Telefone: (49) 3349-0010
E-mail: irati@irati.sc.gov.br Site: http://www.irati.sc.gov.br

INEXIGIBILIDADE DE
Nr.: 16/2025

Processo Adm.: 61/2025
Data do Processo: 06/05/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, V e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 61/2025
b) Nr. Licitação: 16/2025 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 06/05/2025
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR AS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DE IRATI/SC, CONFORME ART. 74, INCISO V, DA LEI 14.133/2021.*

Participante: MAURA SALETE PICCINI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE SALA, CONTENDO 148,50M², CONFORME MATRICULA Nº 01.595, IMOVEL N º509 COM INSCRIÇAO MUNICIPAL Nº2.1.4.12.002, PARA SEDIAR AS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DE IRATI/SC. - LOCAÇÃO DE SALA, CONTENDO 148,50M², CONFORME MATRICULA Nº 01.595, IMOVEL N º509 COM INSCRIÇAO MUNICIPAL Nº2.1.4.12.002, PARA SEDIAR AS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DE IRATI/SC. Marca:	12,000	MES	1.577,70	18.932,40

Total do Participante: **18.932,40**

Total Geral: 18.932,40

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção das Atividades da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	07.001.20.606.0023.2045.3.3.90.00.00	R$ 18.932,40

Irati, 06/05/2025

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI:02373759900 Dados: 2025.05.06 15:06:14 -03'00'

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI

Assinatura do Responsável

Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina
Terça-feira, 06 de maio de 2025 às 15:09, Florianópolis - SC

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 65

PUBLICAÇÃO

Nº 7196111: EXTRATO PROCESSO Nº061/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº16/2025-CONTRATAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR AS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DE IRATI/SC, CONFORME ART. 74, INCISO V, DA LEI 14.133/2021

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Irati

MUNICÍPIO

Iratí

Certifico que este documento foi Publicado
no site do Municipio de IRATI/SC.
Nesta data: 06/05/2025
Publicaçao Nº 170/2025
Responsável

https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7196111

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 66

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2025-PMI

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025- PMI

EXTRATO

A Comissão de Licitação do Município de Irati/SC, através do Secretário de Administração e Finanças, em cumprimento à ratificação procedida pelo Senhor ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de inexigibilidade de licitação a seguir:

Objeto: CONTRATAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR AS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DE IRATI/SC, CONFORME ART. 74, INCISO V, DA LEI 14.133/2021.

Contratado/Locatário: Maura Salete Piccini, portadora do Cpf nº251.266.019-20 e RG Nº561.242-SESP/SC, com endereço na Rua João Beux Sobrinho, N.º341, centro, Irati/SC, CEP: 89856-000.

ITEM	QUANT	U N	ESPECIFICAÇÃO	VL UNIT.	VL TOTAL
01	12	MÊS	LOCAÇÃO DE SALA, CONTENDO 148,50M², CONFORME MATRICULA Nº 01.595, IMOVEL N º509 COM INSCRIÇAO MUNICIPAL Nº2.1.4.12.002, PARA SEDIAR AS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DE IRATI/SC.	R$ 1.577,70	R$18.932,40
TOTAL					R$18.932,40

Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão de Licitação, autoriza e ratificada pelo Sr. ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI, Prefeito Municipal.

Irati/SC, 06 de maio de 2025.

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI:02373759900
Dados: 2025.05.06 15:07:02 -03'00'

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 67

Filtrar Resultados

Extrato | Informações | Dados da Remessa

Informações de Contratações e Compras Diretas: Dispensa e Inexigibilidade de Licitação

Código de Registro:	4895C462F169C0B12B55677DF5BA2023D65BC61C	Status:	Confirmada
Unidade Gestora:	Prefeitura Municipal de Irati	Data Envio:	06/05/2025 15:36
Usuário:	Poliana Peruzzo	IP:	18.229.122.66
Descrição empresa:	BETHA SISTEMAS LTDA	Descrição software:	PRESTAÇÃO DE CONTAS

Informações

#Número Do Process...	Código Da Modalid...	Tipo Do Objeto	Especifi... Do Ramo Da Obra Ou Serviço De Engenha...	Nome Do Titular Da Unidade	Valor Da Dispensa Ou Inexigibi...	Descrição Do Objeto Da Dispensa Ou Inexigibi...	C P F Do Titular Da Unidade	E-Mail Do Titular Da Unidade	Tipo De Licitação	Data Da Ratifica... Autoriza... Ou Adjudic...	Data Da Assinat... Pelo Particip... Do Termo De Dispensa Ou Inexigibi...	Tipo Natureza Da Licitação	Indicativo De Previsão P C A	Ti... Co...
IL16/2025	9 - Inexigibili...	9 - Locação		ODIRLEI CARLOS	18.932,40	CONTRA... PARA	2373759...	irati@irat...	99 - Não se Aplica		06/05/2025	1	Sim	1 - P...

Primeira | Anterior | 1 | Próxima | Última

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

Prefeitura de Irati
Fl. 16
Certifico que este documento foi Publicado no site do Município de IRATI/SC.
Nesta data: 05/05/25
Publicação Nº 172/2025
Responsável

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 38/2025

Contrato de Locação de Imóvel que entre si celebram o Município de IRATI/SC, e MAURA SALETE PECCINI, nos termos abaixo aduzidos:

CONTRATANTES: O Município de IRATI-SC, pessoa jurídica de direito público interno, sediado à Rua João Beux Sobrinho nº 385, Bairro Centro, CEP sob nº 89.856-000, doravante denominado MUNICÍPIO neste ato representado por seu Prefeito Sr. Odirlei Carlos Bergamaschi, inscrito no CPF sob o nº 023.737.599-00, residente e domiciliado no município de IRATI – SC doravante designado simplesmente **LOCATÁRIO**, e do outro lado da avença a Sra MAURA SALETE PICCINI, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 251.266.019-20 com sede/domicílio Rua João Beux Sobrinho, 341, centro, Irati-SC, doravante denominada **LOCADOR,** celebram o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO** de Imóvel, mediante as seguintes cláusulas e condições que se seguem:

FUNDAMENTO DO CONTRATO: Este contrato decorre do Processo nº 061/2025, fundamentado em Inexigibilidade de licitação Nº016/2025, na forma do disposto no Artigo 74, V, da Lei Federal nº 14.133/2021 = e na Lei Federal n. 8.245/1991 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 Constitui objeto do presente contrato a locação do imóvel localizado no endereço Rua João Beux Sobrinho, centro, Irati-SC, cep 89.856-000, objeto da matrícula nº 01.595, imóvel nº 509, insc. Municipal 2.1.12.002, do ofício de Registro de Imóveis da comarca de Quilombo, de propriedade de Maura Salete Piccini para abrigar as instalações da secretaria de agricultura de Irati-SC.

ITEM	QUANT		ESPECIFICAÇÃO	VL UNIT.	VL TOTAL
1	12		LOCAÇÃO DE SALA, CONTENDO 148,50M², SOB LOTE CONFORME MATRICULA nº 01.595, imóvel nº 509, insc. Municipal 2.1.12.002.	1.577,70	R$ 18.932,40
TOTAL					R$ 18.932,40

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCADOR.

2.1 . O LOCADOR obriga-se a:

2.1.1 Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina;

2.1.2 Fornecer **declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer**

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 19

impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da Administração;

2.1.3 Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;

2.1.4 Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

2.1.5 Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

2.1.6 Realizar, junto com o LOCATÁRIO, a **vistoria do imóvel** por ocasião da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do seu estado, fazendo constar no Termo de Vistoria, parte integrante deste contrato, os eventuais defeitos existentes;

2.1.7 Responder pelos danos ao patrimônio do LOCATÁRIO decorrentes de seus atos, bem como de vícios e defeitos anteriores à locação, como desabamentos decorrentes de vícios redibitórios, incêndios provenientes de vícios pré-existentes na instalação elétrica etc;

2.1.8 Responder pelos débitos de qualquer natureza anteriores à locação;

2.1.9 Responder pelas obrigações tributárias incidentes sobre o imóvel, como impostos e taxas.

2.1.10 Fornecer ao LOCATÁRIO recibo discriminando as importâncias pagas, vedada a quitação genérica;

2.1.11 Pagar as taxas de administração imobiliária e de intermediações, se existirem;

2.1.12 Pagar as despesas extraordinárias de condomínio, se houver, entendidas como aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, como, por exemplo:

a. obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;

b . pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;

c. obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício;

d . indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em data anterior ao início da locação;

e . instalação de equipamento de segurança e de incêndio, de telefonia, de intercomunicação, de esporte e de lazer;

f. despesas de decoração e paisagismo nas partes de uso comum;

g . constituição de fundo de reserva, e reposição deste, quando utilizado para cobertura de despesas extraordinárias;

2.1.13 Entregar, em perfeito estado de funcionamento, os sistemas existentes (ar condicionado, combate a incêndio, hidráulico, elétrica e outros porventura existentes);

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 10

2.1.14 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

2.1.15 Notificar o LOCATÁRIO, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência do contrato, quando não houver interesse em prorrogar a locação;

2.1.16 Exibir ao LOCATÁRIO, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;

2.1.17 Providenciar a atualização do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, se for o caso;

2.1.18 Informar ao LOCATÁRIO quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO.

3.1 O **LOCATÁRIO** obriga-se a:

3.1.1 Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste contrato;

3.1.2 Servir-se do imóvel para o uso convencionado, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;

3.1.3 Realizar, junto com o LOCADOR a vistoria do imóvel, por ocasião da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar no Termo de Vistoria fornecido pelo LOCADOR os eventuais defeitos existentes;

3.1.4 Manter o imóvel locado em condições de limpeza, de segurança e de utilização;

3.1.5 Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal. Alternativamente, poderá repassar ao Locador, desde que aceito por este, a importância correspondente ao orçamento elaborado pelo setor técnico da Administração, para fazer face aos reparos e reformas ali especificadas;

3.1.6 Comunicar ao LOCADOR qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

3.1.7 Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;

3.1.8 Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR;

3.1.9 Comunicar ao LOCADOR o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

3.1.10 Entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 71

como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada ao LOCATÁRIO;

3.1.11 Pagar as despesas ordinárias de condomínio, se existentes, entendidas como aquelas necessárias à sua administração, como, por exemplo:

a. salários, encargos trabalhistas, contribuições previdenciárias e sociais dos empregados do condomínio;

b. consumo de água e esgoto, gás, luz e força das áreas de uso comum;

c. limpeza, conservação e pintura das instalações e dependências de uso comum;

d. manutenção e conservação das instalações e equipamentos hidráulicos, elétricos, mecânicos e de segurança, de uso comum;

3.1.12 Pagar as despesas de telefone, energia elétrica, gás (se houver), água e esgoto;

3.1.13 Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese de sua alienação, quando não possuir interesse no exercício do direito de preferência de aquisição (artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991);

3.1.14 Cumprir integralmente a convenção de condomínio e os regulamentos internos, se existentes.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

4.1 O LOCATÁRIO poderá realizar todas as obras, modificações ou benfeitorias sem prévia autorização ou conhecimento do LOCADOR, sempre que a utilização do imóvel estiver comprometida ou na iminência de qualquer dano que comprometa a continuação do presente contrato;

4.1.1 **As benfeitorias necessárias** que forem executadas nessas situações serão posteriormente indenizadas pelo LOCADOR;

4.2 **As benfeitorias úteis,** desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção;

4.2.1 Na impossibilidade da obtenção da prévia anuência do LOCADOR, é facultado ao LOCATÁRIO a realização da benfeitoria útil sempre que assim determinar o interesse público devidamente motivado;

4.2.2 As benfeitorias úteis não autorizadas pelo LOCADOR poderão ser levantadas pelo LOCATÁRIO, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel.

4.3 **As benfeitorias voluptuárias**[16] serão indenizáveis caso haja prévia concordância do LOCADOR;

4.3.1 Caso não haja concordância da indenização, poderão ser levantadas pelo LOCATÁRIO, finda a locação, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel.

4.4 O valor de toda e qualquer indenização poderá ser abatido dos aluguéis, até integral ressarcimento, no limite estabelecido pelas partes, mediante termo aditivo.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 79

4.5 Caso as modificações ou adaptações feitas pelo LOCATÁRIO venham a causar algum dano ao imóvel durante o período de locação, este dano deve ser sanado às expensas do LOCATÁRIO.

4.6. Finda a locação, será o imóvel devolvido ao LOCADOR, nas condições em que foi recebido pelo LOCATÁRIO, **conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria para entrega**, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, PRORROGAÇÃO E RESTITUIÇÃO.

[16] As benfeitorias voluptuárias são todas aquelas mudanças realizadas em um imóvel com caráter de embelezamento e luxo. Por não serem necessárias ou úteis, elas não possuem direito de indenização, mas podem ser levadas pelo locatário após o término do contrato de locação.

5.1 O prazo do presente Contrato será de 12 meses, a contar da data de 01/05/2025.

5.2 Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves, que deverá ser precedida da assinatura do Termo de Vistoria do imóvel por ambas as partes. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, enquanto houver necessidade pública, por consenso entre as partes e mediante Termo Aditivo.

5.3 A prorrogação do prazo de vigência dependerá da comprovação pelo LOCATÁRIO de que o imóvel satisfaz os interesses estatais, da compatibilidade do valor de mercado e da anuência expressa do LOCADOR, mediante assinatura do termo aditivo.

5.4 Caso não tenha interesse na prorrogação, o LOCADOR deverá enviar comunicação escrita ao LOCATÁRIO, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias (sugestão) da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO.

6.1 O **MUNICÍPIO** pagará ao LOCADOR o aluguel mensal no valor de R$ 1.577,70 (Um mil, quinhentos e setenta e sete reais e setenta centavos), perfazendo o valor global de R$ 18.932,40 (dezoito mil, novecentos e trinta e dois reais e quarenta centavos)

6.2 O pagamento será efetuado, até o 10° (décimo) dia de cada mês, por meio de Ordem de Pagamento.

6.2.1 Os pagamentos deverão ser feitos na Conta Corrente n° 83188-3, Agência n° 1393-5, Banco do Brasil.

6.2.2 Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros de 0,5% (meio por cento) a.m., desde que solicitado pelo LOCADOR mediante comunicação escrita à Administração, constituindo-se por este ato a mora.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 13

6.3 As despesas ordinárias do condomínio, bem como os encargos locatícios incidentes sobre o imóvel (água e esgoto, energia elétrica etc.), cujo pagamento tenha sido atribuído contratualmente ao LOCATÁRIO, serão suportadas proporcionalmente, em regime de rateio, a partir da data da efetiva ocupação do imóvel.

6.4 O acertamento desta proporção se dará na primeira parcela vencível da despesa, pagando LOCADOR e LOCATÁRIO suas respectivas partes da parcela. Caso o LOCATÁRIO a pague na integralidade, a parte de responsabilidade do LOCADOR será abatida no valor do aluguel do mês subsequente. A mesma proporção também será observada no encerramento do contrato, promovendo-se o acertamento preferencialmente no pagamento do último aluguel.

6.5 Quando do pagamento ao LOCADOR, será efetuada eventual retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.6 O LOCATÁRIO não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo LOCADOR, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE.

7.1 Será admitido o reajuste do preço do aluguel da locação com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do IPCA/IGPM, medido mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, o que estiver menor na data, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da assinatura do contrato, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

7.2 Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, o LOCADOR aceitará negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação do município em que se situa o imóvel.

7.3 Caso o LOCADOR não solicite o reajuste até a data da prorrogação contratual, na pactuação do termo aditivo, **ocorrerá a preclusão do direito,** e nova solicitação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste contrato.

7.4 O reajuste será formalizado no mesmo instrumento de prorrogação da vigência do contrato, ou por apostilamento, caso realizado em outra ocasião.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

8 . 1 A presente despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária
Órgão: 07 – Secretaria De Agric., Pecuária, Turismo e Meio Ambiente
Unidade: 01 – Departamento de Agricultura/Extensão Rural
Projeto/Atividade: 2045 – Manutenção das Atividades da Agricultura
ELEMENTO DE DESPESA: (93) 3.3.90.00.00.1501 – Aplicações Diretas

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO.

9.1 A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante da Administração, nomeados através do Decreto municipal nº194/2024, ao qual

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 74

competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

9.1.1 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do LOCADOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do LOCATÁRIO ou de seus agentes e prepostos.

9.1.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.1.3. A gestão e fiscalização do contrato seguirão as disposições da Lei n. 14.133/21 e os atos normativos regulamentares correspondentes.

9.1.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

9.1.5. O LOCADOR poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no contrato, sujeitará o LOCADOR, garantidos o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e nos moldes da Lei 14.133/2021 e do Decreto n. 966, de 14 de março de 2022, ou outro que venha a substituí-lo, às penalidades de:

a. **Advertência** em razão do descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à lei, quando não se justificar a aplicação de sanção mais grave ou inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória

b. Multa:

b.1. Moratória de 1%% por dia de atraso injustificado, sobre o valor mensal da contratação;

b.2. Compensatória: entre 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto;

b.2.2. Considera-se inexecução total do contrato o atraso superior a 30 (trinta) dias no cumprimento do prazo estabelecido no contrato ou entre as partes;

b.2.3. A multa poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados com a administração pública municipal.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 75

b.2.4. A aplicação de multa moratória não impedirá que a administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato cumulada de outras sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 2021

c. **Impedimento de licitar e contrata**r, pelo prazo de até três anos, a ser aplicada quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:

I . Der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no inciso I do art. 155 da Lei federal nº 14.133/21, ou que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II. Der causa à inexecução total do contrato;

III. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

IV. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no caso de:

I . o LOCADOR apresentar declaração ou documentação falsa para a celebração do contrato ou em sua execução;

II. o LOCADOR fraudar a ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do contrato;

V. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013

10.1.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.1.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

I- a natureza e a gravidade da infração cometida;

II- as peculiaridades do caso concreto;

III- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV- os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao LOCATÁRIO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

10.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 76

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, para melhor adequação ao atendimento da finalidade de interesse público a que se destina e para os casos previstos neste instrumento, sendo assegurada ao LOCADOR a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

12.2. Caso, por razões de interesse público devidamente justificadas, o LOCATÁRIO decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique o LOCADOR, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

12.2.1. Nesta hipótese, caso não notifique tempestivamente o LOCADOR, e desde que este não tenha incorrido em culpa, o LOCATÁRIO ficará sujeito ao pagamento de multa equivalente a 2(dois) aluguéis, segundo proporção prevista no art. 4º da Lei 8.245, de 1991 e no art. 413 do Código Civil, considerando-se o prazo restante para o término da vigência do contrato;

12.3. Se, durante a locação, a coisa locada se deteriorar, sem culpa do LOCATÁRIO e o imóvel ainda servir para o fim a que se disponha, a este caberá pedir redução proporcional do valor da locação;

12.4. Durante o prazo estipulado para a duração do contrato, não poderá o LOCADOR reaver o imóvel locado (art. 4º da Lei Federal n. 8.245/1991)

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O LOCATÁRIO, no seu lídimo interesse, poderá extinguir este contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta ao LOCADOR, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

13.2. A extinção por descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações devidos ao LOCATÁRIO, bem como a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste instrumento.

13.3. Também constitui motivo para a extinção do contrato a ocorrência de qualquer das hipóteses enumeradas no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.

13.4. Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoronamento, desapropriação, caso fortuito ou força maior etc., o LOCATÁRIO poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação, ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.

13.5. O procedimento formal de extinção contratual terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente ao LOCADOR, por via postal, com aviso de

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 77

recebimento, ou endereço eletrônico.

13.6. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

13.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO.

14.2. - Caberá ao LOCATÁRIO providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Contrato, o qual será publicado no prazo máximo de 10 (DEZ) dias úteis a contar da assinatura das partes.

14.3. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato serão divulgados:

14.4. Página do Município de Irati/SC, site https://irati.sc.gov.br/prestacaocontas/contratos-e-seus-aditivos-2025/.

14.5. Diário Oficial dos Municípios – DOM-SC.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

15.2. - Cadastrar o Contrato e respectivos aditivos no sistema do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Santa Catarina, em até 03 (três) dias úteis a contar da publicação oficial, com respectivo upload do arquivo correspondente, não se responsabilizando o MUNICÍPIO, se aqueles órgãos, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

15.3. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelo LOCATÁRIO, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei nº 14.133, de 2021, subsidiariamente, bem como nos demais atos normativos correlatos, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

15.4. Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da Lei nº 8.245, de 1991, ficando desde já autorizada a averbação deste instrumento na matrícula do imóvel junto ao Oficial de Registro de Imóveis competente.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO.

16.2. Fica eleito o foro do Município de Quilombo/SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha se tornar, para dirimir quaisquer questões que possam advir do presente Contrato.

E assim, por estarem assim justas e acordadas, após lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 78

IRATI/SC, 7 de maio de 2025

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI:02373759900
Dados: 2025.05.07 18:03:30 -03'00'

gov.br Documento assinado digitalmente
MAURA SALETE PICCINI
Data: 08/05/2025 15:47:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI
LOCATÁRIO

MAURA SALETE PICCINI
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

MARCOS HENRIQUE KEHL:02464428914
Assinado de forma digital por MARCOS HENRIQUE KEHL:02464428914
Dados: 2025.05.07 16:41:16 -03'00'

MARCOS HENRIQUE KEHL
MAT. 13.278/04

gov.br Documento assinado digitalmente
LIDIONEI JOAO FERRARI
Data: 08/05/2025 07:34:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LIDIONEI JOÃO FERRARI
MAT. 14.208/02

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 19

Filtrar Resultados

Extrato Informações Dados da Remessa

Informações de Contratos, Aditivos e Apostilas

Código de Registro:	184BBD9AB72217C811D633BB07CD93E7AE5B2F9C	Status:	Confirmada
Unidade Gestora:	Prefeitura Municipal de Irati	Data Envio:	08/05/2025 16:29
Usuário:	Marcos Henrique Kehl	IP:	18.229.122.66
Descrição empresa:	BETHA SISTEMAS LTDA	Descrição software:	PRESTAÇÃO DE CONTAS

Informações

#Número Do Contrato Ou Aditivo	Número Do Contrato Superior	Número Do Edital	Descri... Do Objetivo	Gestor... Do Contrato	Tipo Da Pessoa Do Contra...	Código Do C I C Do Contra...	Nome Do Contra...	Data Da Assina...	Data Do Venci...	Valor Do Contrato	Percen... Pago Com Recurso Munici...	Percen... Pago Com Recurso Estadual	Percen... Pago Com Recurso Federal	Tipo Contrato	Indicat... C N P J Diferente Do Homol...	Doc
38/2025		IL16/20...	CONT... PARA	ODIRLEI CARLOS	1 - Pessoa	251.26... 20	MAURA SALETE	08/05/2...	01/05/2...	18.932,...	100,00	0,00	0,00	2	Não	1

Primeira Anterior 1 Próxima Última

Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina
Sexta-feira, 09 de maio de 2025 às 08:10, Florianópolis - SC

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 80

PUBLICAÇÃO

Nº 7207158: EXTRATO CONTRATO N° 38/2025

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)
184BBD9AB72217C811D633BB07CD93E7AE5B2F9C

ENTIDADE
Prefeitura municipal de Irati

MUNICÍPIO
Iratí

https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7207158

ICP Brasil Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

Contrato N° 38/2025

Contratante: MUNICIPIO DE IRATI

Contratada: MAURA SALETE PICCINI

Valor: 18.932,40

Vigência: Início: 01/05/2025 Término: 01/05/2026

Licitação: 16/2025

Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR AS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DE IRATI/SC, CONFORME ART. 74, INCISO V, DA LEI 14.133/2021.

Irati/SC, 08 de Maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 8